



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/119

Of. nº 913 / GABI / 2016

Ponte Nova, 17 de junho de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

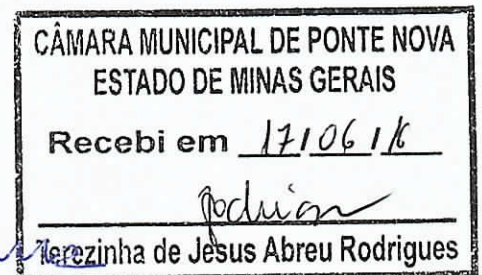
ASSUNTO: Indicação nº 574/2016 (protocolada sob o nº 100/2016) – Vereadora Valéria Alvarenga (Valéria Cristina Alvarenga dos Santos).

Senhor Presidente,

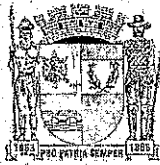
Em atenção ao Of. nº 351 / 2016 / SG (recebido em 15/6/2016), referente à indicação supramencionada/solicitação de cópia do processo licitatório vinculado à terceirização do transporte de pacientes do TDF, além de cópia do contrato firmado com a empresa vencedora, segue a documentação solicitada.

Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal



2/119



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, autuei o presente processo. Ponte Nova, 28/04/2016

Processo Nº: 078/2016
Modalidade: Prorato
Nº 041/2016 []

Nome/Assinatura

VOLUME DE
CONTENDO FOLHAS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO P/ SERVIÇO DE TRANSPORTE DA
Secretaria: PASSAGEIROS/PACIENTES DO TFD A-B/H

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

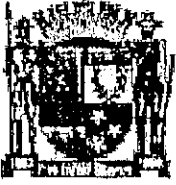
Unidade	Ficha	Unidade	Ficha	Unidade	Ficha
SEMSA					

FASES DO PROCESSO

- 1 - [] Edital
- 2 - [] Publicação do Edital/Envio dos Convites
- 3 - [] Abertura de Documentação
- 4 - [] Recurso da Habilitação
- 5 - [] Abertura de Propostas
- 6 - [] Recurso de Classificação
- 7 - [] Ata de Reunião
- 8 - [] Parecer Jurídico
- 9 - [] Adjudicação
- 10 - [] Homologação ou [] Cancelam/Revogação

CONTRATOS

Contratado	Data do Contrato	Data da Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO/DETERMINAÇÃO

3/119

Do: Prefeito Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação
Objetivo: Solicitação/Determinação

Senhor (a)

Segue anexo ao presente, expediente relativo à solicitação da Secretaria de Saúde para abertura de Processo Via Registro de Preço para **Serviços de Transporte de Passageiros/Pacientes para o TFD..**

Determino, pois, que seja aberto, autuado, protocolado e numerado Processo via Licitação, para serviço supra epigrafado, observadas todas as disposições das Leis 8.666/93.

Ponte Nova, 27 de Abril de 2016.

Maria do Carmo Santos
Secretaria de Governo
Decreto nº 8.868/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4/119

Solicitado



DECRETO Nº 8.868/2013

Dispõe sobre a delegação de poderes no âmbito do executivo municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Paulo Augusto Malta Moreira, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos incisos XIII e XL do Artigo 129 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;

Considerando que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática; e

Considerando que a concentração e centralização de atribuições burocratiza e prejudica o funcionamento, atuação e organização do governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

RESOLVE:

Art.1º Fica delegado, ao Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, Paulo Roberto dos Santos e a Secretária Municipal de Governo, Maria do Carmo Santos, o poder de requisitar/solicitar contratações, instaurar processos seletivos, ordenar despesas, assinar contratos, empenhos e cheques, em substituição ao Prefeito, quando de sua ausência do Município ou em outras ocasiões em que o Prefeito determinar, bem como, nas atividades inerentes às suas respectivas secretarias.

Parágrafo Único – Aos Secretários Municipais de Fazenda, de Saúde, de Educação, de Gestão e Recursos Humanos, de Obras, de Meio Ambiente, de Desenvolvimento Rural, de Cultura, de Esporte Lazer e Juventude, de Assistência social e Habitação, à Assessora Jurídica II e ao Diretor do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES, são delegados os poderes mencionados no caput deste Artigo, somente no âmbito dos órgãos subordinados à sua competência administrativa.

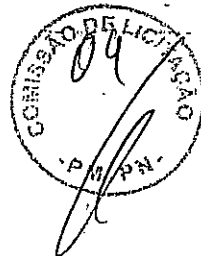
Art.2º São delegadas aos agentes públicos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, no âmbito dos órgãos que dirigem, as seguintes atribuições:

I - dar solução a requerimentos, reclamações e representações;

II - deterir ou indeferir, motivadamente, pedidos de aprovação, autorização, permissão, licença e outros do mesmo gênero;

Ass.: *Paulo Roberto dos Santos*

5/119



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

III - criar comissões para finalidades relacionadas com suas secretarias e designar os seus membros;

IV - instituir e dissolver grupos de trabalho;

V - expedir os atos que se tornem necessários para que os órgãos que gerenciam cumpram integralmente as suas atribuições;

VI - exercer outras atribuições que lhes sejam eventual e especificamente delegadas, por meio de ato normativo próprio.

Parágrafo único: Os atos expedidos pelos secretários deverão ser na forma de Portarias, numeradas cronologicamente por cada secretaria.

Art. 3º São delegadas ainda ao titular da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos as seguintes atribuições:

I - expedir atos de efeito individual, relativos aos servidores públicos municipais, com exceção dos atos específicos de nomeação, designação, exoneração, demissão e dispensa;

II - determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

III - Assinaturas de Carteiras de Trabalho, no caso de contratados no regime celetista.

Art. 4º É vedado aos agentes públicos indicados nos artigos 1º e 2º subdelegar as competências indicadas neste Decreto.

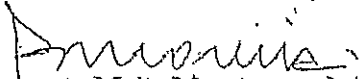
Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.


Art. 5º Os Secretários Municipais, qualificados no artigo 1º deste decreto, ficam civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2013.


Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal


Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em 24/01/2013.

Av. Cetano Marinho, 306 - Centro - Ponte Nova/MG - CEP 35430-001 - Telefax: (31) 3817-1980.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

6/119

REQUISIÇÃO Nº: 251 DATA: 19/04/2016

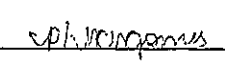
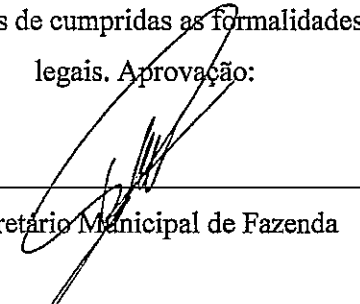
SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, OBRAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Compra


Serviço

Licitação

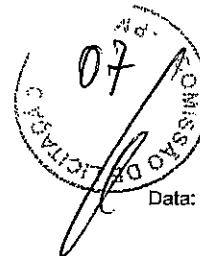
Secretaria Municipal de Fazenda
(Providência Direta)

Secretaria: Saúde		Fonte de Recursos: Vinculado Manutenção da Frota do FMS	Elemento de Despesa: _____ Ficha: nº: 352		Despesa: Correta Incorreta	
Item:	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
01	35754	<p>Contratação de prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora de domicílio/TFD.</p> <p>Requisitos básico do veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de, no mínimo, 15 passageiros (1 motorista e 14 passageiros); - Idade máxima do veículos de até 6 anos; <p>Informações básicas do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Beneficiários do serviço: pacientes em tratamento no Sistema Único de Saúde/SUS; 	Viagem	150	865,00	129.750,00
OBS: Recurso Vinculado. Pregão Específico					Total Geral:	129.750,00
<p>Justificativa: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora de domicílio/TFD, que contempla o encaminhamento de pacientes do SUS do município de Ponte Nova até aos serviços de saúde de Belo Horizonte. O percurso compreende o trecho Ponte Nova x BH x Ponte Nova, através de Registro de Preços, para um período de até 12 meses.</p>						
Responsável pela Solicitação:  Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa		Depois de cumpridas as formalidades legais. Aprovação:  Secretário Municipal de Fazenda		Saldo Orçamentário da Ficha: ...352...R\$ <u>Reg. Preço</u> Não há saldo orçamentário na ficha, providenciar: Crédito Suplementar ou Crédito Especial, por: Anulação, Superávit ou Excesso da Fonte da Despesa		

19/04/16



9/119



Data: 26/04/2016 14:59:49
Folha: 1



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

REQUISIÇÃO PARA COMPRA

Número: 000246 / 2016 Data: 19/04/2016 Elaborada por: toninho Valor Estimativo: 0.00
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Responsável: GERALDO CESAR BASTOS DESTRO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Medida	Quantidade	Última Compra
00001	035754 - Contratação de prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passagei	C	VG	150.0000	0.0000

Especificação: Contratação de prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora do domicílio/TFD.

Requisito básicos do veículo:

- Capacidade de, no mínimo, 15 passageiros (1 motorista e 14 passageiros);
- Idade máxima do veículo de até 6 anos;

Informações básicas do serviço:

- Beneficiários do serviço: pacientes em tratamento no Sistema Único de Saúde/SUS;
- Rota estimada: De Ponte Nova até Belo Horizonte (hospitais, centros médicos, clínicas em BH) até Ponte Nova;
- Quiilometragem estimada: 450km ida e volta (área hospitalar de BH x Centro de Ponte Nova);
- A contratada embarcará os pacientes nos locais apontados pela Secretaria Municipal de Saúde definidos pelo T.F.D. e levará aos serviços de saúde em Belo Horizonte;
- Todas as despesas incluem-se no valor final da contratação, tais como combustível, seguro total, manutenção e mão de obra especializada (motorista);

Advertência:

- Em hipótese alguma será permitida a terceirização dos serviços prestados;
- A contratada deverá providenciar junto ao DER/MG a ATR - Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto as secretarias correspondentes as listagens dos passageiros a serem transportados.

Observações: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora de domicílio/TFD, que contempla o encaminhamento de pacientes do SUS do município de Ponte Nova até aos serviços de saúde de Belo Horizonte. O percurso compreende o trecho Ponte Nova x BH x Ponte Nova, através de Registro de Preços, para um período de até 12 meses.

Pluricorporais

Requisitante Responsável
Assinatura

Secretário Mun. Fazenda
ASSINATURA

Controle Interno
Aceite Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

REQUISIÇÃO Nº: 252 DATA: 19/04/2016

9/119

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, OBRAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Compra

Serviço

Licitação

Secretaria Municipal de Fazenda
(Providência Direta)

Secretaria: Saúde		Fonte de Recursos: Próprio ✓ Manutenção da Frota do FMS	Elemento de Despesa: _____ Ficha: nº: 352		Despesa: Correta Incorreta	
Item:	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
01	35754	<p>Contratação de prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora de domicílio/TFD.</p> <p>Requisitos básico do veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de, no mínimo, 15 passageiros (1 motorista e 14 passageiros); - Idade máxima do veículos de até 6 anos; <p>Informações básicas do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Beneficiários do serviço: pacientes em tratamento no Sistema Único de Saúde/SUS; 	Viagem	150	865,00	129.750,00
OBS: Recurso Vinculado. Pregão Específico			Total Geral:			129.750,00
<p>Justificativa: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora de domicílio/TFD, que contempla o encaminhamento de pacientes do SUS do município de Ponte Nova até aos serviços de saúde de Belo Horizonte. O percurso compreende o trecho Ponte Nova x BH x Ponte Nova, através de Registro de Preços, para um período de até 12 meses.</p>						
Responsável pela Solicitação: _____ Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa		Depois de cumpridas as formalidades legais. Aprovação: _____ Secretário Municipal de Fazenda		Saldo Orçamentário da Ficha:352.....R\$ <i>Reg. Preço</i> Não há saldo orçamentário na ficha, providenciar: Crédito Suplementar ou Crédito Especial, por: Anulação, Superávit ou Excesso da Fonte da Despesa		

29/04/16

10/119

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, OBRAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Item:	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
		<p>- Rota estimada: De Ponte Nova até Belo Horizonte (hospitais, centros médicos, clínicas em BH) até Ponte Nova.</p> <p>- Quilometragem estimada: 450 km ida e volta. (área hospitalar de BH x Centro de Ponte Nova)</p> <p>- A contratada embarcará os pacientes nos locais apontados pela Secretaria Municipal de Saúde definidos pelo T.F.D. e levará aos serviços de saúde em Belo Horizonte.</p> <p>- Todas as despesas incluem-se no valor final da contratação, tais como combustível, seguro total, manutenção e mão de obra especializada (motorista).</p> <p>Advertência:</p> <p>- Em Hipótese alguma será permitida a terceirização dos serviços prestados;</p> <p>- A contratada deverá providenciar junto ao DER/MG a ATR – Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto as secretarias correspondentes a listagens dos passageiros a serem transportados.</p>				

Uph. Menezes
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL



11/119



Data: 26/04/2016 15:00:41
Folha: 1



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

REQUISIÇÃO PARA COMPRA

Número: 000247 / 2016 Data: 19/04/2016 Elaborada por: toninho Valor Estimativo: 0.00
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Responsável: GERALDO CESAR BASTOS DESTRO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Medida	Quantidade	Última Compra
00001	035754 - Contratação de prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passagei	C	VG	150.0000	0.0000

Especificação: Contratação de prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora do domicílio/TFD.

Requisito básicos do veículo:

- Capacidade de, no mínimo, 15 passageiros (1 motorista e 14 passageiros);
- Idade máxima do veículo de até 6 anos;

Informações básicas do serviço:

- Beneficiários do serviço: pacientes em tratamento no Sistema Único de Saúde/SUS;
- Rota estimada: De Ponte Nova até Belo Horizonte (hospitais, centros médicos, clínicas em BH) até Ponte Nova;
- Quilometragem estimada: 450km ida e volta (área hospitalar de BH x Centro de Ponte Nova);
- A contratada embarcará os pacientes nos locais apontados pela Secretaria Municipal de Saúde definidos pelo T.F.D. e levará aos serviços de saúde em Belo Horizonte;
- Todas as despesas incluem-se no valor final da contratação, tais como combustível, seguro total, manutenção e mão de obra especializada (motorista);

Advertência:

- Em hipótese alguma será permitida a terceirização dos serviços prestados;
- A contratada deverá providenciar junto ao DER/MG a ATR - Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto as secretarias correspondentes as listagens dos passageiros a serem transportados.

Observações: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora de domicílio/TFD, que contempla o encaminhamento de pacientes do SUS do município de Ponte Nova até aos serviços de saúde de Belo Horizonte. O percurso compreende o trecho Ponte Nova x BH x Ponte Nova, através de Registro de Preços, para um período de até 12 meses.

Gerardo Destro
Requisitante Responsável
Assinatura

Secretário Mun. Fazenda
ASSINATURA

Controle Interno
Aceite Controle Interno



12/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO



ORÇAMENTO

Pelo presente, o Município de Ponte Nova solicita o orçamento* dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
		ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL
1.	<p>Contratação de prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora de domicílio/TFD.</p> <p>Requisitos básico do veículo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de, no mínimo, 15 passageiros (1 motorista e 14 passageiros);- Idade mínima do veículos de até 6 anos; <p>Informações básicas do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">- Beneficiários do serviço: pacientes em tratamento no Sistema Único de Saúde/SUS;- Rota estimada: De Ponte Nova até Belo Horizonte (hospitais, centros médicos, clínicas em BH) até Ponte Nova.- Quilometragem estimada: 450 km ida e volta. (Fonte Google Earth – área hospitalar de BH x Centro de Ponte Nova)- A contratada embarcará os pacientes nos locais apontados pela Secretaria Municipal de Saúde definidos pelo T.F.D. e levará aos serviços de saúde em Belo Horizonte.- Todas as despesas incluem-se no valor final da contratação, tais como combustível, seguro total, manutenção e mão de obra especializada (motorista). <p>Advertência:</p> <ul style="list-style-type: none">- Em Hipótese alguma será permitida a terceirização dos serviços prestados;- A contratada deverá providenciar junto ao DER/MG a ATR – Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto as secretarias correspondentes a listagens dos passageiros a serem transportados.	300 viagens	R\$ 890,00	R\$ 267.000,00

Ponte Nova/MG, 15 de Abril de 2.016.

*** Prazo de validade do orçamento:

() 10 DIAS;

() 30 DIAS;

60 DIAS;

_____ DIAS.


ESPAÇO P/ CARIMBO/CNPJ

12.640.158/0001-05

BARROS E BARROS TURISMO LTDA-ME

Av. Getúlio Vargas Nº 458 APT: 301
Triângulo - CEP: 35.430-144

Ponte Nova - MG


**** Assinatura

Vera Lúcia Barros
Nome legível

* O orçamento deve ser preenchido e assinado e encaminhado ao solicitante, se possível, digitalizado.

** Informações úteis.

*** O prazo de validade é imprescindível ao processo administrativo licitatório.

**** Assinatura e nome legível do responsável pelo fornecimento do orçamento.



13/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO



ORÇAMENTO

Pelo presente, o Município de Ponte Nova solicita o orçamento* dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p>Contratação de prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora de domicílio/TFD.</p> <p>Requisitos básico do veículo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de, no mínimo, 15 passageiros (1 motorista e 14 passageiros);- Idade mínima do veículos de até 6 anos; <p>Informações básicas do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">- Beneficiários do serviço: pacientes em tratamento no Sistema Único de Saúde/SUS;- Rota estimada: De Ponte Nova até Belo Horizonte (hospitais, centros médicos, clínicas em BH) até Ponte Nova.- Quilometragem estimada: 450 km ida e volta. (Fonte Google Earth – área hospitalar de BH x Centro de Ponte Nova)- A contratará embarcará os pacientes nos locais apontados pela Secretaria Municipal de Saúde definidos pelo T.F.D. e levará aos serviços de saúde em Belo Horizonte.- Todas as despesas incluem-se no valor final da contratação, tais como combustível, seguro total, manutenção e mão de obra especializada (motorista). <p>Advertência:</p> <ul style="list-style-type: none">- Em Hipótese alguma será permitida a terceirização dos serviços prestados;- A contratada deverá providenciar junto ao DER/MG a ATR – Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto as secretarias correspondentes a listagens dos passageiros a serem transportados.	300 viagens	R\$ 845,00	R\$ 253.500,00

Ponte Nova/MG, 15 de Abril de 2.016.

<p>*** Prazo de validade do orçamento:</p> <p>() 10 DIAS;</p> <p>() 30 DIAS;</p> <p>() 60 DIAS;</p> <p>_____ DIAS.</p>	<p>ESPAÇO P/ CARIMBO/CNPJ</p> <p>07.467.164/0001-72</p> <p>ANTUNES TURISMO LTDA - ME</p> <p>Rua Ernesto Trivelato, 88</p> <p>TRIANGULO - CEP: 35430-141</p> <p>PONTE NOVA - MG</p> <p><i>Ubaldo A. Antunes</i></p> <p>****Assinatura</p> <p>_____</p> <p>Nome legível</p>
---	--

* O orçamento deve ser preenchido e assinado e encaminhado ao solicitante, se possível, digitalizado.

** Informações úteis.

*** O prazo de validade é imprescindível ao processo administrativo licitatório.

**** Assinatura e nome legível do responsável pelo fornecimento do orçamento.



14/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO



ORÇAMENTO

Pelo presente, o Município de Ponte Nova solicita o orçamento* dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p>Contratação de prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora de domicílio/TFD.</p> <p>Requisitos básico do veículo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de, no mínimo, 15 passageiros (1 motorista e 14 passageiros);- Idade mínima do veículos de até 6 anos; <p>Informações básicas do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">- Beneficiários do serviço: pacientes em tratamento no Sistema Único de Saúde/SUS;- Rota estimada: De Ponte Nova até Belo Horizonte (hospitais, centros médicos, clínicas em BH) até Ponte Nova.- Quilometragem estimada: 450 km ida e volta. (Fonte Google Earth – área hospitalar de BH x Centro de Ponte Nova)- A contratada embarcará os pacientes nos locais apontados pela Secretaria Municipal de Saúde definidos pelo T.F.D. e levará aos serviços de saúde em Belo Horizonte.- Todas as despesas incluem-se no valor final da contratação, tais como combustível, seguro total, manutenção e mão de obra especializada (motorista). <p>Advertência:</p> <ul style="list-style-type: none">- Em Hipótese alguma será permitida a terceirização dos serviços prestados;- A contratada deverá providenciar junto ao DER/MG a ATR – Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto as secretarias correspondentes a listagens dos passageiros a serem transportados.	300 viagens	R\$ 860,00	R\$ 258.000,00

Ponte Nova/MG, 15 de Abril de 2016.

<p>*** Prazo de validade do orçamento:</p> <p>() 10 DIAS;</p> <p>() 30 DIAS;</p> <p>() 60 DIAS;</p> <p>_____ DIAS.</p>	<p>ESPACO P/ CARIMBO/CNPJ</p> <p>04 449 077 / 0001-02</p> <p>RAIANY TURISMO LTDA</p> <p>Rua Capitão Ferreira, 41-A</p> <p>CENTRO - 35380-000</p> <p>JEQUERI - MG</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>**** Assinatura</p> <p>_____ Nome legível</p>
---	---

* O orçamento deve ser preenchido e assinado e encaminhado ao solicitante, se possível, digitalizado.

** Informações úteis.

*** O prazo de validade é imprescindível ao processo administrativo licitatório.

**** Assinatura e nome legível do responsável pelo fornecimento do orçamento.



UF: MG
 Município: PONTE NOVA
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÃO DE PREÇOS
 MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

15/119

Número da Cotação: 000093 - 2016 Elaborada por:
 Data: 26/04/2016 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
 Objeto: 01.358 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL

Item	Unidade	Quantidade	ANTUNES TURISMO LTDA-ME		BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME		RAIANY TURISMO LTDA - ME		Valor Médio Unitário
			Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	
00001	VG	300	845,00	253.500,00	890,00	267.000,00	860,00	258.000,00	865,000

035754 - Contratação de prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passagei Consumo / Serviço

Especificação: Contratação de prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora do domicílio/TFD.

Requisito básicos do veículo:

- Capacidade de, no mínimo, 15 passageiros (1 motorista e 14 passageiros);
- Idade máxima do veículo de até 6 anos;

Informações básicas do serviço:

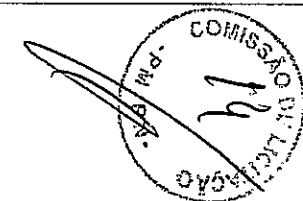
- Beneficiários do serviço: pacientes em tratamento no Sistema Único de Saúde/SUS;
- Rota estimada: De Ponte Nova até Belo Horizonte (hospitais, centros médicos, clínicas em BH) até Ponte Nova;
- Quilometragem estimada: 450km ida e volta (área hospitalar de BH x Centro de Ponte Nova);
- A contratada embarcará os pacientes nos locais apontados pela Secretaria Municipal de Saúde definidos pelo T.F.D. e levará aos serviços de saúde em Belo Horizonte;
- Todas as despesas incluem-se no valor final da contratação, tais como combustível, seguro total, manutenção e mão de obra especializada (motorista);

Advertência:

- Em hipótese alguma será permitida a terceirização dos serviços prestados;
- A contratada deverá providenciar junto ao DER/MG a ATR - Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto as secretarias correspondentes as listagens dos passageiros a serem transportados.

Observações: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora de domicílio/TFD, que contempla o encaminhamento de pacientes do SUS do município de Ponte Nova até aos serviços de saúde de Belo Horizonte. O percurso compreende o trecho Ponte Nova x BH x Ponte Nova, através de Registro de Preços, para um período de até 12 meses.
 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora de domicílio/TFD, que contempla o encaminhamento de pacientes do SUS do município de Ponte Nova até aos serviços de saúde de Belo Horizonte. O percurso compreende o trecho Ponte Nova x BH x Ponte Nova, através de Registro de Preços, para um período de até 12 meses.

Totais dos Fornecedores	Total na Cotação	Total como Vencedor
ANTUNES TURISMO LTDA-ME	253.500,0000	253.500,0000
BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME	267.000,0000	0,0000
RAIANY TURISMO LTDA - ME	258.000,0000	0,0000





UF: MG
 Município: PONTE NOVA
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



16/119

COTAÇÕES DE PREÇOS
 VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

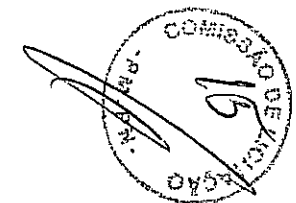
Número da Cotação: 000093 - 2016 Elaborada por:
 Data: 26/04/2016 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 01.358 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio			
						Unitário	Quantidade	Valor Médio Total	
0001	035754	Contratação de prestação de serviços	Consumo	3	845,0000	890,0000	865,0000	300,0000	259.500,0000
Total Geral					845,0000	890,0000	865,0000		

Total Geral do Valor Mínimo: 253.500,0000
 Total Geral do Valor Médio: 259.500,0000
 Total Geral do Valor Máximo: 267.000,0000

Observações: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora de domicílio/TFD, que contempla o encaminhamento de pacientes do SUS do município de Ponte Nova até aos serviços de saúde de Belo Horizonte. O percurso compreende o trecho Ponte Nova x BH x Ponte Nova, através de Registro de Preços, para um período de até 12 meses.
 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora de domicílio/TFD, que contempla o encaminhamento de pacientes do SUS do município de Ponte Nova até aos serviços de saúde de Belo Horizonte. O percurso compreende o trecho Ponte Nova x BH x Ponte Nova, através de Registro de Preços, para um período de até 12 meses.





17/119



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 10.182 / 2016

Altera o Decreto nº 8.936/2013, que nomeia servidores para a função de Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio para realização de Licitação sob a modalidade Pregão.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 4.957/2004, que instituiu no Município a modalidade de Licitação-Pregão,

Decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 8.936, de 6.3.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

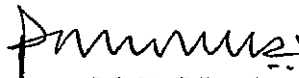
“Art. 1º ...

- I - Patrícia Porto Nogueira – Presidente;
- II – Júlio Pires Monteiro;
- III – Luís Fernando Martins Ferreira;
- IV – Marilena Parreira Alves.
- V – Néria Maria Moutinho Soares”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 31 de março de 2016.



Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

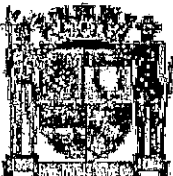


Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em 04/04/2016.



18/11/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 078/2016 – PREGÃO Nº 041/2016

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.pontenova.mg.gov.br nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

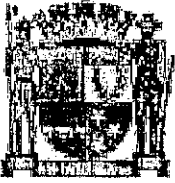
Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (031) 3819-5454 ramal 207 ou e-mail: licitacao@pontenova.mg.gov.br

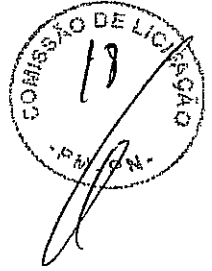
A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19/119



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO Nº 078/2016 – PREGÃO Nº 041/2016

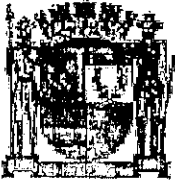
- ❑ **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros (Pacientes) Intermunicipal no atendimento do TFD (Tratamento Fora de Domicílio)
- ❑ **PRAZO FATAL E IMPRETERÍVEL PARA O PROTOCOLO DOS DOIS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** 13/05/2016 de 13:00hs até às 14:00hs, no setor de licitação.
- ❑ **INÍCIO DA SESSÃO DE PREGÃO (CREDENCIAMENTO, LANCES, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS:** 13/05/2016 às 14h30min.
- ❑ **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Anexo I - Página 15 (quinze) do edital

Forma de Execução: Parcelada, conforme solicitações, no prazo de até 02 (dois) dias, diretamente com o prestador de serviços vencedor desta licitação.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação e respectivo contrato de Expectativa de Prestação de Serviços terão vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura - item 07 (sete) do edital, página 12 (doze).

CONDIÇÕES PAGAMENTO: De acordo com os serviços prestados, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal. (item 9 do Edital: página: 12)

- ❑ **Informações:** [31] 3819-5454 ramais 206 e 207 no horário de 12:00 às 18:00 horas e pelo e-mail licitacao@pontenova.mg.br. Ao ligar, favor informar o número do processo - Processo Nº: 078/2016 - Pregão 041/2016.

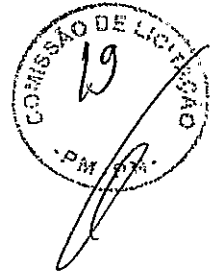


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Nº 078/2016 – Pregão Nº 041/2016

PREÂMBULO



A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que nos termos da Lei 10.520/2002 e das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, através do **Processo Licitatório Nº 078/2016**, na modalidade **Pregão**, autuado sob o Nº 041/2016, na forma **presencial** e do tipo **menor preço por item**, estará realizando no dia **13 (TREZE) de Maio de 2016**, protocolo dos envelopes de proposta e documentação **impreterivelmente** no horário de **13:00h às 14:00h** e início de Sessão de Pregão às **14:30hs** para **Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros (Pacientes) Intermunicipal no atendimento do TFD (Tratamento Fora do Domicílio)**, na forma descrita no Anexo I, para atender através Secretaria Municipal de Saúde, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de doze meses, para a contratação de futuro e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros (Pacientes) Intermunicipal.

1.1.1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1.1.1 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais Nºs: 4.957/2004 e 4.988/2004, as demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

1.1.1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1.1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12h. às 16h., na Divisão de Procedimentos Licitatórios, sede da Prefeitura, à Avenida Caetano Marinho, Nº 306 – Centro, Ponte Nova – MG ou pelo site www.pontenova.mg.gov.br

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**;

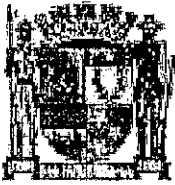
ANEXO I – Descrição do objeto;

ANEXO II – Proposta de preços Padronizada;

ANEXO III – Modelo de Documento de Credenciamento;

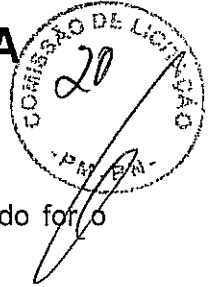
ANEXO IV – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;



21/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



caso;
ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o

ANEXO VII – Modelo de Declaração do Contador;

ANEXO VIII- Modelo da Declaração de Nepotismo

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO X – Minuta do Contrato de Expectativa de Prestação de Serviço

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (sub-itens 3.2.4 a 3.2.7).

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer seja a forma de sua constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a administração pública, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão anulado ou revogado.

3.2. A proposta de preços (**Envelope 1 – sub-item 3.2.1**) e a documentação para habilitação (**Envelope 2 – sub-itens 3.2.4 ou 3.2.6**), deverão ser protocolados junto ao (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio, **impreterivelmente no dia 13/05/2016 no horário de 13:00h às 14:00h**, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 078/2016 - PREGÃO Nº 041/2016
ENVELOPE Nº _____ [1] – Proposta [2] – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL, FAX).

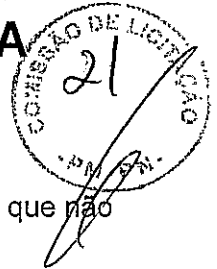
3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, conforme modelo do **Anexo II**, devendo conter no mínimo:

- a) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, sendo desclassificado etc.;
- b) Preço unitário e total, por item, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc.
- c) Condições e prazo de garantia dos produtos se houver, ressalvado, ainda que não previsto na proposta deste Edital;
- d) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.
- e) A proposta deverá ser apresentada com seu preço unitário do item e total descrevendo o percentual de material e mão de obra para fins de



22/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



tributação de impostos, sendo desclassificado a proposta da licitante que não apresentar.

3.2.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.

3.2.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

3.2.4. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - SUCFOR, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 3.2.7 deste edital, para fins de habilitação no certame.

I - O licitante que apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Ponte Nova deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

b) **Declaração firmada pelo representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente às alíneas "f" ou "g" do item 3.2.6 sendo inabilitado caso não tenha as duas assinaturas e o número do CRC do responsável Técnico Contábil, conforme modelo do Anexo VII;**

c) Documento de Cadastro junto ao DER/MG para prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal de pessoas, conforme Decreto 44035/05;

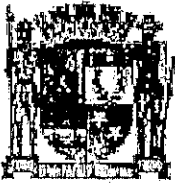
d) Cópia autenticada do CRV (Certificado de Registro de Veículos) e CRVL (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) dos veículos que prestarão os serviços, além de cópia do comprovante de pagamento do seguro obrigatório para o ano de 2.015 ou 2016;

e) Declaração de Nepotismo, conforme modelo do Anexo VIII

3.2.5. Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Prefeitura Municipal estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3.2.6. O licitante que não apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Ponte Nova deverá apresentar para a habilitação os documentos a seguir, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, passivo de inabilitação caso não esteja autenticado ou falte algum documento:

a) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);



23/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- f) Declaração de Firma Individual, Contrato Social **Primitivo** ou **Consolidado** ou Ato Constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;
- g) Última alteração do Contrato Social ou Ato de Eleição de Diretores no caso de Sociedade por Ações, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório Competente;
- h) Declaração firmada pelo **representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC**, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente às alíneas "f" ou "g", **sendo inabilitado caso não tenha as duas assinaturas e o número do CRC do responsável Técnico Contábil, conforme modelo do Anexo VII**;
- i) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo IV**;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante.
- k) Documento de Cadastro junto ao DER/MG para prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal de pessoas, conforme Decreto 44035/05;
- l) Cópia autenticada do CRV (Certificado de Registro de Veículos) e CRVL (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) dos veículos que prestarão os serviços, além de cópia do comprovante de pagamento do seguro obrigatório para o ano de 2.015 ou 2016;
- m) Declaração de Nepotismo, conforme modelo do Anexo VIII.

3.2.7. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.3. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 10.520/2002.



24/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3.1. A Comissão de Licitação somente autenticará documentos até às 16h00 do dia anterior à data de protocolo de envelopes e realização da sessão da licitação.

3.3.2. Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem do item 3.2.4 e ou 3.2.6.

4. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. O procedimento da sessão pública do torneio licitatório terá início observando-se os seguinte procedimentos:

I. Recebimento dos envelopes lacrados/fechados de Propostas de preços e Documentação habilitatória dos interessados, no dia **13/05/2016**, **impreterivelmente**, no horário de 13h00min até as 14h00min, mediante recibo carimbado e firmado pelo servidor lotado no setor de licitações/Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Nova. **Não serão recebidos envelopes após esse horário**, tendo em vista a necessidade de organizar e agilizar a sessão do torneio licitatório e impedir o prévio conhecimento do universo de concorrentes, facilitador do conluio entre eles, conforme entendimento analógico do Acórdão nº 3459/2012 - Plenário/TCU, TC-041.260/2012-0, rel. Min. José Jorge, 10.12.2012;

II. Início da sessão de pregão que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Caetano Marinho, Nº 306 - Centro, sob presidência do (a) Pregoeiro (a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia **13 (treze) de maio de 2016 às 14:30 min**;

III. Credenciamento dos representantes das licitantes, no dia **13/05/2016**, às **14h30min**, nos termos do sub-item 4.3;

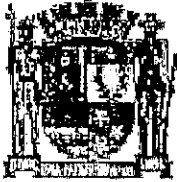
II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do sub-item 3.2.1, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado item de prestação de serviços;

III. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas para cada item, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;

IV. Apresentação de lances verbais para o item de prestação de serviços, conforme disposto neste Edital, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor;

V. **Não será permitido nenhum tipo de questionamento, referente ao objeto, durante a sessão de pregão.**

4.2. Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:



25/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, após solicitação do (a) pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa;

4.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4. O (a) pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

4.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação (sub-itens 3.2.4 ou 3.2.6), adjudicação do item à licitante pelo (a) pregoeiro (a);

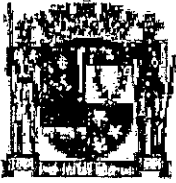
4.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior.

4.2.9. Elaboração e Assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do item 5 deste Edital;

4.2.10. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do sub-item 11.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.3. Para o credenciamento deverá o representante da licitante apresentar os seguintes documentos, **não sendo necessário estar autenticados** para a fase de credenciamento:

- a) documento com foto (identidade, CNH etc.);
- b) Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme Anexo V;
- c) Procuração, ou a Carta de Credenciamento conforme Anexo III;
- d) Última alteração do contrato social ou Declaração de Firma Individual;



26/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- e) Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, quando for o caso, devidamente assinada pelo seu responsável técnico contábil e pelo representante legal da empresa ou Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso. **A empresa que não apresentar esta declaração estará automaticamente impedida de usufruir dos benefícios a que se referem a Lei 123/2006 e Lei 147/2014.**

4.4. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8666/93 e deverão ser protocoladas no setor de protocolo da prefeitura municipal no horário de 12h:00 às 16h:00.

4.4.1. Não serão admitidas as razões de impugnações por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

4.5. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 12h às 16h, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4 inciso 18 da Lei Nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 dias.

4.5.1. Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

4.6. As ligações telefônicas feitas pelos licitantes, na hora da sessão, deverão ser de, no máximo de 5 minutos.

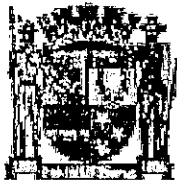
4.7. Não será permitido ao fornecedor falar ao telefone com o (a) pregoeiro (a) durante a realização da licitação.

4.8. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio que não forem abertos serão fragmentados, caso a empresa não os retire.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

5.1. Encerrada a sessão de pregão, o (a) Pregoeiro (a) e respectiva Comissão de Apoio, elaborarão a ata de registro de preços, da qual constará:

- I. Número de ordem em série anual;
- II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;
- V. Preços ofertados pelo adjudicatário;
- VI. Prazos e condições de entrega estabelecidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Comissão de Apoio e pelos licitantes ou seus representantes legalmente constituídos.

5.2. Os agendamentos de viagens serão feitos com até 02 (dois) dias de antecedência através de cada secretaria diretamente com o prestador de serviços vencedor desta licitação, mediante ofício ou memorando e a ordem de atendimento das viagens ficará adstrita ao recebimento das ordens de serviços recebida.

5.3 A Prestação do serviço será parcelada, conforme necessidades do Município, mediante emissão de Autorização de Prestação de Serviços.

5.4 Todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, dentre outras necessárias a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço.

5.5.2 A solicitação de Prestação de Serviços de Transporte de Passageiro (pacientes) Intermunicipal poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

5.5.3. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

5.6. A licitante vencedora do certame deverá providenciar junto ao DER/MG o ATR – Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto a secretaria correspondente a listagem dos passageiros a serem transportados.

5.7. Em Hipótese alguma será permitida a terceirização dos serviços prestados.

5.7. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

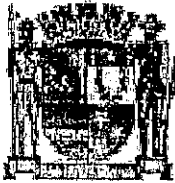
5.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

5.8.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a prestação de serviços de transporte de passageiros intermunicipal por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de prestação do serviço e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

5.9. A assinatura do Contrato de Expectativa de Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros Intermunicipal não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não contratação dos serviços de transporte de Passageiros Municipal e Intermunicipal, bem como sua prestação de serviços total ou parcial.

5.9. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ou de servidores a quem estes tenham formalmente delegado tal função.

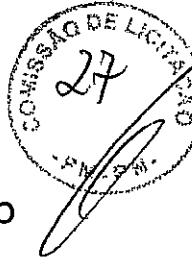




28/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6. DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. Não serão admitidas as razões de impugnações por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

III. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços dos materiais contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes da minuta do contrato anexa a este Edital, observado o seguinte:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, seja planilha de custos ou junto aos prestadores de serviços, além de outros que possam complementar o pedido;
- Preço Ofertado por km rodado: _____;
 - Componentes do Preço Ofertado:
 1. Combustível (óleo diesel ou gasolina): representa ___% do preço
 2. Motorista: representa ___% do preço;
 3. Desgaste do Veículo: representa ___% do preço.
- b) Pesquisa de mercado realizada pela Administração ou adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal;
- c) Deferido a validade do preço reajustado passa a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços; e
- d) Preço reajustado não superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao apurado na data da realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

6.3 A administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

6.4. Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada produto, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.



29/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



6.5. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Serviços, ao preço corrente no mercado.

6.6. Entende-se por preço de mercado o valor equivalente à média simples de preço para cada prestação de serviços de transporte de passageiros apurado após pesquisa em pelo menos três prestadores serviço de transporte de passageiros, observadas as mesmas condições contratadas.

6.7. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

7. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação e respectivo Contrato de Expectativa de Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros (Pacientes) Intermunicipal no atendimento do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) terão vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de nova prestação de serviços.

8. DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO

8.1. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57 § 4º da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

8.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) antes do término de sua vigência

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme os serviços prestados até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

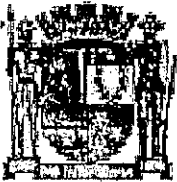
9.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

9.3. A contratada, quando for o caso de ser prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço "Empresa Optante pelo Simples Nacional" e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

9.4. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

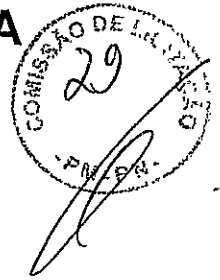
10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes à cada secretaria constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros.



30/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



11. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

11.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e do contrato e das demais cominações legais. **Art. 7º da Lei 10.520/2002.**

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por dia de descumprimento da Autorização de Execução, emitida pelas secretarias requisitantes, para a execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias;

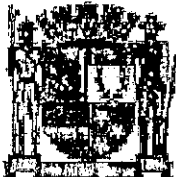
b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, havendo reincidência quanto à pena de advertência, a qual já tenha fixado o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para a correção de falhas nela discriminadas, conforme item 10.2, I, o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;

c) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em razão do descumprimento da Autorização de Execução, emitida pela secretarias requisitantes, para a execução da locação, em prazo superior a 10 (dez) dias, até o limite de 30 (trinta) dias;

d) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, em razão do descumprimento da Autorização de Execução, emitida pelas Secretarias requisitantes, para a execução da prestação do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias, o que também caracterizará inexecução total do contrato, e conseqüente rescisão contratual.

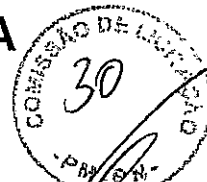
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



31/11/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, nos termos do artigo 34, II, do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

11.3. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

11.4. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Governo.

11.5 As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao presidente da comissão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8666/93 e deverão ser protocoladas no setor de protocolo da prefeitura municipal no horário de 12h: 00 às 16h: 00.

11.5.1 Não serão admitidas as razões de impugnações por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.6. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 04 inciso 18º da Lei Nº 10.520/02 sendo o prazo de recurso de 03 dias.

11.7. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 12h às 16h, e será dirigido ao Prefeito Municipal, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

11.7.1 Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

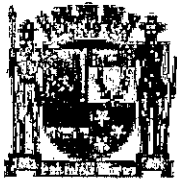
12.1. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito quaisquer indenizações ou reclamações.

12.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Comissão de Apoio.

12.3. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 12h00 às 16h00, na Av. Caetano Marinho, 306, Centro, sede da Prefeitura, ou pelo telefone (031) 3817-1980, Ramais 207 e 206, e pelo e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br.

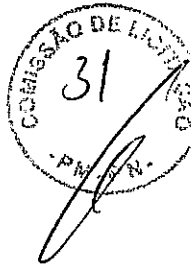
Ponte Nova, 28 de Abril de 2016.


Luis Fernando Martins Ferreira
Pregoeiro



32/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



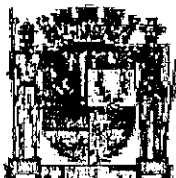
ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº078/2016	MODALIDADE: PREGÃO Nº 041/2016
---------------------	--------------------------------

ITEM	QUANT	OBJETO
01	300 viagens	Serviço de Transporte de Passageiros(Pacientes) Intermunicipal em Van- Com capacidade para 15 passageiros, para levar pacientes do SUS no trecho Ponte Nova x BH x Ponte Nova, recolhendo os pacientes conforme locais definidos pelo T.F.D. e levando aos serviços de saúde de BH. O veículo deve ter idade máxima de 6 anos. Despesas inclusas: combustível, seguro total, manutenção e mão de obra especializada (motorista).

EXIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, dentre outras necessárias a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço.
- b) Em Hipótese alguma será permitida a terceirização dos serviços prestados.
- c) A licitante vencedora do certame deverá providenciar junto ao DER/MG o ATR – Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto a Secretaria Municipal de Saúde a listagens dos passageiros a serem transportados.



33/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



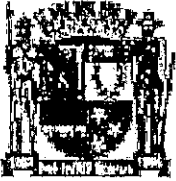
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede à
(Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro)
_____, (cidade/UF) _____, CNPJ N°
_____, inscrição estadual N° _____, representada por
seu _____ (cargo/função) _____, o(a) Sr.(a)
_____, nos termos do Edital referente ao **Processo
Licitação N°078/2016 – Pregão N° 041/2016**, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	300 viagens	Serviço de Transporte de Passageiros(Pacientes) Intermunicipal em Van- Com capacidade para 15 passageiros, para levar pacientes do SUS no trecho Ponte Nova x BH x Ponte Nova, recolhendo os pacientes conforme locais definidos pelo T.F.D. e levando aos serviços de saúde de BH. O veículo deve ter idade máxima de 6 anos. Despesas inclusas: combustível, seguro total, manutenção e mão de obra especializada (motorista	R\$	R\$

- a) Local de Prestação de Serviços: Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde .
- b) Forma de Execução: Parcelada, conforme solicitações, no prazo de até 02 (dois) dias, diretamente com o prestador de serviços vencedor desta licitação
- c) Pagamento: de acordo com cada prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.
- d) **Validade da Proposta 60 dias.**
- e) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- f) Valor de mão de obra R\$ _____, equivalente a _____% do valor total da proposta



34/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



Valor dos materiais para execução da obra R\$ _____, equivalente a _____% do valor total da proposta, sendo desclassificado.

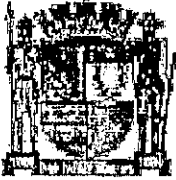
g) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

h) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta Nº:.....

(Local, Data)

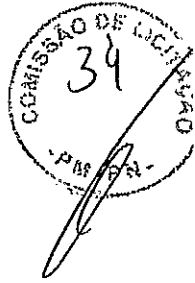
Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF



35/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, no **Processo Licitatório N°:078/2016 - Modalidade Pregão N°: 041/2016**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

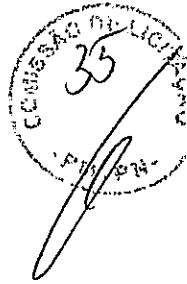
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



30/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ Nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

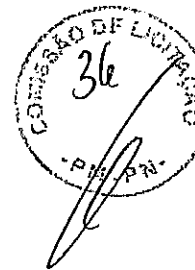
Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



37/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para
os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou
razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao
Processo Licitatório Nº 078/2016, Modalidade Pregão Nº: 041/2016.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

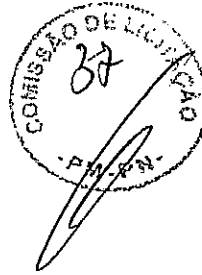
Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



38/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa _____, CNPJ N°:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as
penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou
Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil

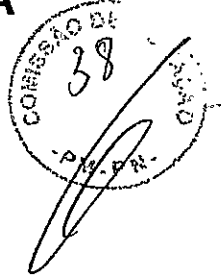
CRC/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



39/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

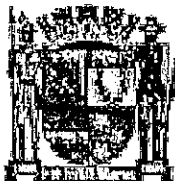
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A empresa _____, CNPJ N°:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob
as penas da Lei, que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente às
alíneas "f" ou "g" do edital.

Local, Data)

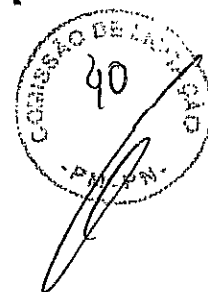
Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil
CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF



L11/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2016

Processo Nº 078/2016 – Pregão Nº 041/2016

MINUTA

Órgão Responsável pelo registro: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, CNPJ Nº 23.804.149/0001-29, com sede à Avenida Caetano Marinho, Nº 306 – Centro, CEP: 35.430-001 Ponte Nova – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

Detento do registro: _____ (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, _____ (endereço completo) _____, telefone _____, representada pelo Sr. _____ (nome do representante legal) _____, cargo _____ CPF Nº _____.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros (Pacientes) Intermunicipal no atendimento do TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Forma de Execução: Forma de Execução: Parcelada, conforme solicitações, no prazo de até 02 (dois) dias, diretamente com o prestador de serviços vencedor desta licitação

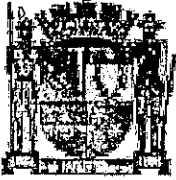
Pagamento: Conforme cada Prestação de Serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Ponte Nova, ____ de _____ de _____.

Pregoeiro (a)

Equipe de Apoio

Representante Legal da Licitante



42/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO X

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Augusto Malta Moreira, brasileiro, casado, CPF Nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada pelo Sr. _____, denominada neste ato **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Nº 078/2016 - Pregão Nº 041/2016**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

□ 1.1. O objeto do presente contrato é o **Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros (Pacientes) Intermunicipal no atendimento do TFD (Tratamento Fora de Domicílio)** na forma descrita no anexo I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha descritiva abaixo.

1.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A Prestação do serviço será parcelada, conforme necessidades do Município, mediante emissão de Autorização de Prestação de Serviços.

2.2. Os agendamentos de viagens serão feitos com até 02 (dois) dias de antecedência através da Secretaria Municipal de Saúde diretamente com o prestador de serviços vencedor desta licitação, mediante ofício ou memorando e a ordem de atendimento das viagens ficará adstrita ao recebimento das ordens de serviços recebida.

2.3. A licitante vencedora do certame deverá providenciar junto ao DER/MG o ATR – Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto a secretaria correspondente a listagem dos passageiros a serem transportados.

2.4. Em Hipótese alguma será permitida a terceirização dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

43/119



2.5. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente de presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.7.. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstas em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação

2.8. A assinatura do Contrato de Expectativa de Prestação de Serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros(Pacientes) Intermunicipal, bem como sua prestação de serviço total ou parcial.

2.7.1. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados na Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros (Pacientes) Intermunicipal após o seu recebimento.

2.7.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação previstas no Edital cujo processo originou o presente instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.8. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ou de servidores municipais a quem estes tenham formalmente delegado tal função.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme cada prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

3.2. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos Serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Ponte Nova, nos termos da Lei Municipal Nº 2.717/2003.

3.3 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço "Empresa Optante pelo Simples Nacional" e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

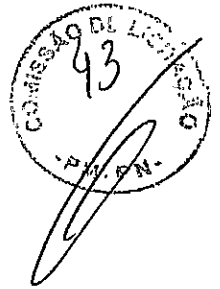
3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

414/110



CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Prestação de Serviços, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes à cada secretaria constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros.

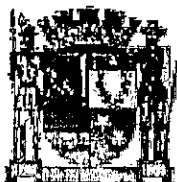
CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Aplicar-se-ão as seguintes penalidades administrativas, observadas os Princípios da Ampla Defesa, do Contraditório, da Proporcionalidade e da Razoabilidade Administrativas:

I – advertência escrita, que consistirá em comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** acerca do descumprimento das obrigações contratuais, que a **CONTRATANTE** reputar menos graves, considerando a proporcionalidade e a gradação das penalidades administrativas, além da determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

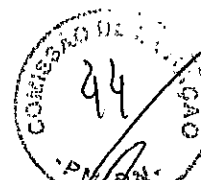
a) 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por dia de descumprimento da Autorização de Execução, emitida pelas Secretarias Requisitantes, para a execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

45/119



b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, havendo reincidência quanto à pena de advertência, a qual já tenha fixado o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para a correção de falhas nela discriminadas, conforme item 8.2, I, o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;

c) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em razão do descumprimento da Autorização de Execução, emitida pelas Secretarias requisitantes, para a execução da locação, em prazo superior a 10 (dez) dias, até o limite de 30 (trinta) dias;

d) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, em razão do descumprimento da Autorização de Execução, emitida pelas secretarias requisitantes, para a execução da prestação do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias, o que também caracterizará inexecução total do contrato, e consequente rescisão contratual.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da Lei 10.520/2.002.

8.3. A(s) advertência(s) prevista(s) no inciso I será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista nas letra "a", "b", "c" e "d", será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente, garantida a observância aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, por meio de prazo adequado à prévia defesa.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, nos termos do artigo 34, II, do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de nova prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO



46/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57 §4º da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

11.2. O presente instrumento poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

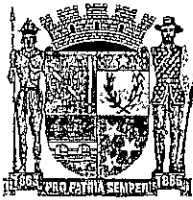
Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova,..... de de .2016

Prefeito

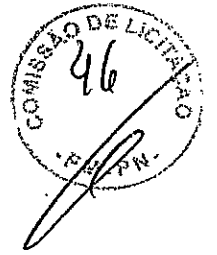
Assessoria Jurídica do Município

Representante Legal da Empresa



47/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ASSESSORIA JURÍDICA
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



De: Assessoria Jurídica/ Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Para: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

Processo nº 0078/2016

Modalidade de Licitação: Pregão nº 0041/2016

Parecer nº 0160/2016

Pela análise da minuta do Edital do presente certame, instaurado para a contratação de prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em tratamento fora de domicílio (TFD), que se deslocarão de Ponte Nova até as vários setores hospitalares de Belo Horizonte, conforme em termos e quantidades especificados no Anexo I do Edital, temos a considerar que o seu objeto atende, de pleno, aos requisitos dispostos no art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do Decreto Municipal nº. 4.957/04.

Note-se que o procedimento foi instruído com pesquisa prévia de preços praticados por três pessoas jurídicas do ramo.

Por isso, considerando que o Edital, tal como os seus anexos, respeita todas as exigências legais de publicidade e competitividade, bem como preceitua as regras necessárias para a validade do procedimento, somos pela continuidade do presente certame, nos termos da legislação pertinente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ponte Nova/MG, 02 de maio de 2.016.

Judylleno Hott Filgueiras

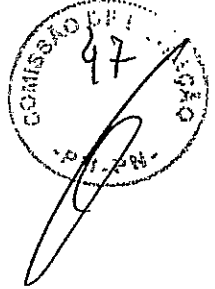
Assessor Jurídico I

OAB/MG 125.195

48/119



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE LICITAÇÃO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Descrição do Objeto	Protocolo de Envelopes	Abertura de Envelopes
			Até: Data/Horário	Data/Horário
078/2016	Pregão Nº 041/2016	Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros (Pacientes) Intermunicipal no atendimento do TFD (Tratamento Fora do Domicílio)	13/05/2016 13:00hs Às 14:00hs	13/05/2016 14:30hs

As pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas na Prefeitura como fornecedores ou cujo objeto social e/ou atividade seja compatível com quaisquer das licitações, poderão requerer cópia completa dos respectivos Editais na Divisão de Licitações, no 3º andar do prédio da Prefeitura, no horário de 12hs às 16hs.

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no endereço www.pontenova.mg.gov.br

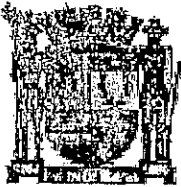
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 31-3819-5454 ramais 206/207, no horário de 12hs às 18hs, pelo e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br ou pelo site www.pontenova.mg.gov.br

Ponte Nova, 03 de maio de 2016.

Afixado no saguão

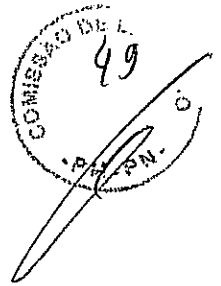
03 / 05 / 2016

Luis Fernando Martins Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



50/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 078/2016 – PREGÃO Nº 041/2016

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME

CNPJ Nº 12-640 158/0001 05

Endereço: AV GETÚLIO VARGAS, 458 -APTO 301-TRIANGULO

E-mail: verinhalbarros@hotmail.com

Cidade: PONTE NOVA Estado: MG Telefone: 38172151 Fax: 38172151

Pessoa para contato: VERA LÚCIA

Recebemos, através do acesso à página www.pontenova.mg.gov.br nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: PONTE NOVA, 11 de MAIO de 2016.



Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (031) 3819-5454 ramal 207 ou e-mail: licitacao@pontenova.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



51/119
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



**RECIBO DE PROTOCOLO DE ENVELOPE DE
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

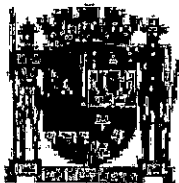
Processo Licitatório nº 078/2016 - Pregão 041/2016

Razão Social: Antunes Tirismo Ltda ME

CNPJ Nº 07.467.164/0001-72 Data: 13/05/2016 Horário: 13:33hs de Protocolo de Envelope de Proposta e Documentação

Eu, Luís Fernando Martins Ferreira, integrante da Comissão Permanente de Licitação, através do Decreto 10.183/2016, recebi os envelopes de Proposta e Documentação da referida empresa.


Luís Fernando Martins Ferreira



52/119
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



**RECIBO DE PROTOCOLO DE ENVELOPE DE
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

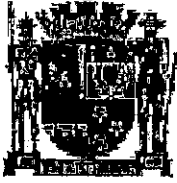
Processo Licitatório nº 078/2016 - Pregão 041/2016

Razão Social: Barros e Barros Turismo Ltda ME

CNPJ Nº 12.640.158/0001-05 Data: 13/05/2016 Horário: 13:53 hs de Protocolo de Envelope de Proposta e Documentação

Eu, Luís Fernando Martins Ferreira, integrante da Comissão Permanente de Licitação, através do Decreto 10.183/2016, recebi os envelopes de Proposta e Documentação da referida empresa.


Luís Fernando Martins Ferreira



53/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



**RECIBO DE PROTOCOLO DE ENVELOPE DE
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Processo Licitatório nº 078/2016 - Pregão 041/2016

Razão Social: Anmtonio Carlos Almeida Gomes ME

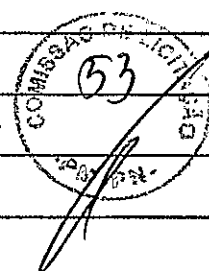
CNPJ Nº 09.018.317/0001-20 Data: 13/05/2016 Horário: 13:00hs de Protocolo de Envelope de Proposta e Documentação

Eu, Luís Fernando Martins Ferreira, integrante da Comissão Permanente de Licitação, através do Decreto 10.183/2016, recebi os envelopes de Proposta e Documentação da referida empresa.


Luís Fernando Martins Ferreira



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110932126-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ RAPHAEL GOMES		(mãe) ANTÔNIA SALGADO DE ALMEIDA GOMES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/06/1986	IDENTIDADE (número) MG-14.046.733	Orgão Emissor SSP	UF MG CPF (número) 015.643.936-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RUA PADRE CANDIDO			NÚMERO 000087
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35388000	
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO GRAMA			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
EVENTO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO
NOME EMPRESARIAL ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE CANDIDO			NÚMERO 87
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35388000	
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO GRAMA	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jacont@pontenet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (pôr extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4929902 Atividades secundárias 4924800 4929901 4930202 4930204	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E MUDANÇAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/07/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.018.317/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF 1
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES - ME			
DATA DA ASSINATURA 20/07/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Carlos Almeida Gomes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Marise Cardoso Matricula 650 Minas Fácil - Ponte Nova <i>26/7/12</i>	AUTENTICAÇÃO	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS Nº 4894071 EM 26/07/2012 ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES - ME PROTOCOLO Nº 12491623-6 Nº 0289088	



Handwritten signatures and initials:
 - Top left: *ACAG*
 - Top middle: *Handwritten signature*
 - Top right: *Handwritten signature*
 - Bottom right: *Handwritten signature*

Vertical handwritten signature on the right margin.



55/119

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE
 UNIDADE NACIONAL DE HABITABILIDADE

ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES

DOCUMENTO / ORN / TITULO DE
 14046733 SSP MG

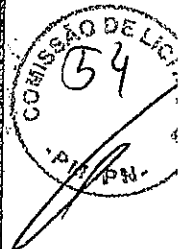
CNPJ 015.643.936-07 DATA NASCIMENTO 03/06/1986

Nome JOSE RAPHAEL GOMES

ANTONIA SALGADO DE ALMEIDA GOMES

ACC CAUSA AE

Nº REGISTRO 03866830993 VALIDADE 21/03/2017 1ª HABITAÇÃO 08/06/2006



VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 587054106

OBSERVAÇÕES

EXERCE ATIV REMUNERADA;

LOCAL PONTE NOVA, MG DATA EMISSÃO 30/05/2012

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

31190324781
 49412438348

PROIBIDO PLASTIFICAR
 587054106

Uzama

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES - ME
CACA TRANSPORTES

56/119

CNPJ 09.018.317/0001-20
Rua Padre Candido, 87 - Centro - Santo Antonio do Grama - MG - CEP 35.388-000

ANEXO V



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES - ME, com sede na Rua Padre Candido, 87, Centro - Santo Antonio do Grama, MG - CEP 35.388-000, inscrita no CNPJ nº 09.018.317/0001-20, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao **Processo Licitatório Nº 078/2016, Modalidade Pregão Nº: 041/2016.**

Santo Antônio do Grama, 09 de maio de 2016.

Antonio Carlos Almeida Gomes
Sócio/Titular

CNH nº 03866830996 / CPF nº 015.643.936-07

Caribeus

09.018.317/0001-20
CACA TRANSPORTES
Antonio Carlos Almeida Gomes - ME
RUA PADRE CÂNDIDO 87 - CENTRO
CEP 35 388-000
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA MG



Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

57/119



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES - ME		Natureza Jurídica: EMPRESARIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3110932126-5	CNPJ 09.018.317/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/07/2007	Data de Início de Atividade 16/07/2007
Endereço Completo: RUA PADRE CANDIDO 87 - BAIRRO CENTRO CEP 35388-000 - SANTO ANTONIO DO GRAMA/MG			
Objeto Social: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRÊTAMENTO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E MUDANÇAS.			
Capital: R\$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 13/09/2012		Número: 4923965	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento(s): 2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL			
Nome do Empresário: ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES			
Identidade: MG-14.046.733		CPF: 015.643.936-07	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxxx	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 10 de Maio de 2016 09:53

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL

Handwritten signatures and initials:
 - Top left: "CPB" (likely Antonio Carlos Almeida Gomes)
 - Middle: "Marinely" (likely Marinely de Paula Bompim)
 - Right: "J. Almeida" (likely Antonio Carlos Almeida Gomes)
 - Bottom: "W. S. M." (likely another official)

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

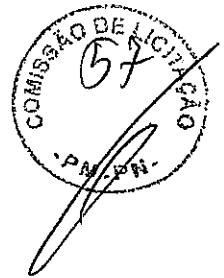
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160000976939 e visualize a certidão)



16/322.033-6

58/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa BARROS E BARROS TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.640.158/0001-05, Insc. Estadual nº 001.673.184.00-76, com sede na cidade de Ponte Nova, na Av. Getúlio Vargas, nº 458, Apto. 301 –Bairro Triângulo, representada pela Sra. VERA LÚCIA BARROS, Sócia Administrativa, CREDENCIA a Sra. VERA LÚCIA BARROS, portadora da Carteira de Identidade nº MG.3.530.657/SSP/MG, CPF Nº: 434.433.036-68, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, no Processo Licitatório Nº:078/2016 - Modalidade Pregão Nº: 041/2016, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

Ponte Nova, 13 de Maio de 2016.

Barros

VERA LÚCIA BARROS
C.I: MG.3.530.657/SSP-MG
CPF: 434.433.036-68

59/119

BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Vera Lúcia Barros, brasileira, separada judicialmente, comerciante, CPF nº 434.433.036-68, Identidade: M-3530657(SSP/MG), natural de Ponte Nova/MG, nascida aos 31/08/1960, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas nº 458, Aptº 301, bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP 35430-144;

Daniella Imaculada Barros Cunha, brasileira, solteira, enfermeira, CPF nº 041.882.086-43, Identidade: 026.533(COREN-MG), natural de Ponte Nova/MG, nascida aos 08/12/1979, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas nº 458, Aptº 301, bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP 35430-144;

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial: BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEMG sob o NIRE nº 31208947979, com sede na Av. Av. Getúlio Vargas nº 458, Apto 301, bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP 35430-144, inscrita no CNPJ sob o nº 12.640.158/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

1ª. O objetivo da empresa que era a exploração do ramo de "Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional", passa a ser: Serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista; Transporte Escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual.

5ª. Em vista da alteração ora ajustada, e em cumprimento ao disposto no novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. A sociedade girará sob o nome empresarial "BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME", com sede e foro na Av. Gerúlio Vargas nº 458, Apto 301, bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP 35430-144.

2. A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de Transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual.

3. O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado pelos sócios neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

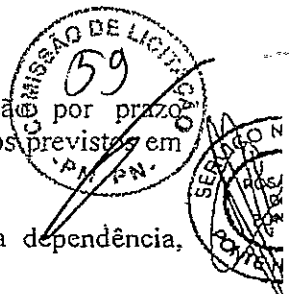
Vera Lucia Barros.....	8.000 cotas.....	R\$ 8.000,00
Daniella Imaculada Barros Cunha.....	2.000 cotas.....	R\$ 2.000,00
Total.....	10.000 cotas.....	R\$10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 do CC).

(Barros)



60/119



4. A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2010 e terá duração por prazo indeterminado, e se dissolverá apenas por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei.
5. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
6. A administração da sociedade será exercida pela sócia Vera Lúcia Barros, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial.
7. Fica vedado a qualquer dos sócios o uso do nome empresarial em operações estranhas à sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, aceites ou endossos a favor de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
8. A título de "pro-labore" e a débito da conta apropriada em despesas, somente os sócios que efetivamente prestarem serviços à sociedade farão jus à retirada mensal.
9. As cotas de capital não poderão ser cedidas no todo ou em parte a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço, direito de preferência para sua aquisição.
10. Os direitos e deveres dos sócios estendem aos seus herdeiros nos casos de óbito, ausência ou impedimentos da lei, continuando vigente a sociedade; podendo ser liquidado os haveres mediante apuração da situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e 1031 do CC).

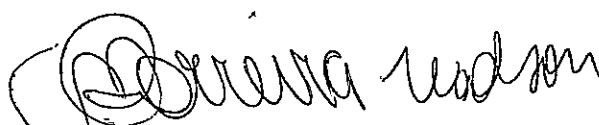
11. O exercício financeiro encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com a observância das prescrições legais e, feito o inventário dos bens sociais, dos resultados apurados, caberão aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas.
12. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.
13. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (§ 1º do art. 1011 do CC).
14. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir toda e qualquer dúvida com relação ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Nova/MG, 16 de janeiro de 2015.


Vera Lúcia Barros


Daniella Imaculada Barros Cunha





6/1/19



4/4

CARTÓRIO DE NOTAS
MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA
- TABELIÃO -

Reconheço a autenticidade da(s) firma(s) indicada(s) por esta

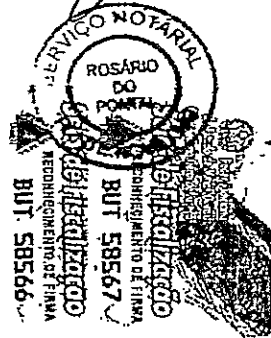
Vera Lúcia Barros e Daniella

Imaculada Baroni Barreto Dou fé

Em testemunho da da verdade

Rosário do Portal de de de

Praça Custódio Martins da Silva, 12A
Rosário do Portal - Município e Comarca de Ponte Nova



Atencios



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5449207 em 27/01/2015 da Empresa BARROS E BARROS TURISMO LTDA - ME, Nire 31208947979 e protocolo 150318626 - 22/01/2015. Autenticação: 25D3A0E03AF0B3DAD7833DABC469834DB73AEC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/031.862-6 e o código de segurança Gczv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

62/019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A Empresa: **BARROS E BARROS TURISMO LTDA – ME**, CNPJ Nº. 12.640.158/0001-05, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação prevista no Edital referente ao

Processo Licitatório nº 078/2016, Modalidade Pregão nº 041/2016.

Ponte Nova, 13 de Maio de 2016.

VERA LÚCIA BARROS
SÓCIA ADMINISTRATIVA
CPF: 434.433.036-68

12.640.158/0001-05
BARROS E BARROS TURISMO LTDA-ME
Av. Getúlio Vargas Nº 458 APT: 301,
Triângulo - CEP: 35.430-144
Ponte Nova - MG

Barros

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

12.640.158/0001-05
BARROS E BARROS TURISMO LTDA-ME
Av. Getúlio Vargas Nº 458 APT: 301
Triângulo - CEP: 35.430-144
Ponte Nova - MG

[Handwritten signature]

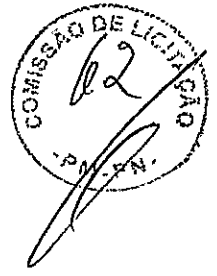
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

63/119



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 12/2006”

Declaro para os devidos, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG, que a minha Empresa: BARROS E BARROS TURISMO LTDA- ME – , inscrita no CNPJ sob o nº: 12.640.158/0001-05 é ENQUADRA como Micro Empresa de Pequeno Porte e é Optante pelo Lucro Presumido desde 01/01/2015 conforme requisitos estabelecidos na lei Complementar 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ponte Nova, 13 de Maio de 2016.

Barros

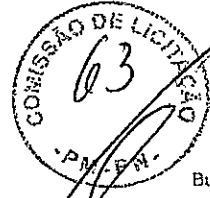
Barros
Vera Lúcia Barros - Sócia Administradora
BARROS E BARROS TURISMO LTDA-ME
CPF: 434.433.036-68

12.640.158/0001-05
BARROS E BARROS TURISMO LTDA-ME
Av. Getúlio Vargas Nº 458 APT: 301
Triangulo - CEP: 35.430-144
Ponte Nova - MG

Barros

SIMPLES
NACIONAL

64/119



Busca

Simples Nacional

SIMEI

Início Voltar A+

Consulta Optantes

Data da consulta: 02/06/2015
Identificação do Contribuinte

CPF : 12.640.158/0001-05
Nome Empresarial : BARROS E BARROS TURISMO LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Exclusões pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
11/01/2015	31/01/2015	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte
17/10/2010	30/06/2014	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Exclusões pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Política de Privacidade



Handwritten signatures and initials, including 'Barros', 'M', 'Rodrigo', and others.

65/119



ANEXO III

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ANTUNES TURISMO LTDA com sede à AVE ERNESTO TRIVELLATO, 88, TRIANGULO, PONTE NOVA/MG , CNPJ Nº 07.467.164/0001-72, inscrição estadual Nº 521.348.625.00-54, representada por seu sócio-administrador WADSON DALIANO ALBERGARIA ANTUNES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 039.211.886-60, RG MG 10.293.535-SSP/MG, credencia seu sócio administrador acima qualificado, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, no Processo Licitatório Nº:078/2016 -Modalidade Pregão Nº: 041/2016, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

Ponte Nova, 13 de maio de 2016.

Wadson D. Antunes

Wadson Daliano Albergaria Antunes

CPF 039.211.886-60

07.467.164/0001-72
ANTUNES TURISMO LTDA - ME
Rua Ernesto Trivelato, 88
TRIANGULO - CEP: 35430-141
PONTE NOVA - MG

Antunes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Wadson

66/119



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD89
UD89 - MF PONTE NOVA



14/327.454-6



1/4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31207321537**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: ANTUNES TURISMO LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143680130590

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PONTE NOVA
Local

Nome: Wladimir Adriano Albuquerque Antunes
Assinatura: [Handwritten Signature]
Telefone de Contato: 8787 6982

20 Junho 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

27, 6, 14
Data
Marise Cardoso
UJME de Ponte Nova
Reticulada 651

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data

OBSERVAÇÕES

Beth



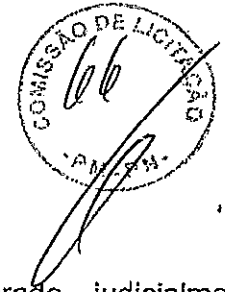
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5327807
EM 27/06/2014
ANTUNES TURISMO LTDA -ME#

PROTOCOLO: 14/327.454-6



Certifico que este documento da empresa ANTUNES TURISMO LTDA -ME, Nire: 3120732153-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5327807 em 27/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/327.454-6 e o código de segurança Uk2c. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

67/119



09/4

Antunes Turismo Ltda. ME.
CNPJ: 07.467.164/0001-72
Sexta alteração contratual

WADSON DALIANO ALBERGARIA ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, empresário, CPF 039.211.886-60, RG MG-10.293.535-SSP/MG, natural de Ponte Nova/MG, nascido aos 29/10/1979, residente e domiciliado à Rua São Geraldo, nº 704, Bairro Santo Antonio II, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-066.

ROBERTO BATISTA ANTUNES, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF 185.592.206-15, RG n.º MG-1.034.768-SSP/MG, natural de Ponte Nova/MG, nascido aos 27/05/1954, residente e domiciliado à Ave Ernesto Trivellato, n.º 88, Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-141.

Sócios componentes da empresa "ANTUNES TURISMO LTDA ME", estabelecida à Ave Ernesto Trivellato, n.º 88, Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-141, com objeto principal de transporte escolar e a prestação de serviços de transporte de passageiros, urbano, intermunicipal, interestadual, transporte turístico de superfície e locação de veículos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.467.164/0001-72, com atividades iniciadas em 20/06/2005, com contrato social arquivado na JUCEMG sob o n.º 3120732153-7, em 29/06/2005, resolvem promover a presente alteração contratual, conforme cláusulas a seguir:

Primeira – DA CESSÃO DE COTAS - O sócio **ROBERTO BATISTA ANTUNES**, acima qualificado, cede por venda o equivalente a 3.400 (três mil e quatrocentas) cotas de capital da empresa, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), ao sócio Sr. **WADSON DALIANO ALBERGARIA ANTUNES**, acima qualificado, que passa a figurar como sócio possuidor de 3.800 (três mil e oitocentas) cotas do capital social da empresa no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), totalmente integralizados no ato da constituição da empresa, em moeda corrente do país.

Segunda – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração será exercida pelo sócio **WADSON DALIANO ALBERGARIA ANTUNES**, que pode assinar separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único – O Sócio cedente dá ao sócio cessionário plena, geral e irrevogável quitação do valor das cotas de capital transferidas.

Terceira - Em face das alterações ocorridas até a presente data, o contrato social fica consolidado conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação de "Antunes Turismo LTDA ME", com sede e foro à Ave Ernesto Trivellato, n.º 88, Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP 35430-141.

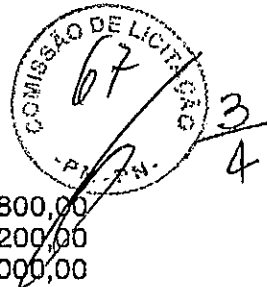
SEGUNDA - A sociedade tem por objeto o transporte escolar e a prestação de serviços de transporte de passageiros, urbano, intermunicipal, interestadual, transporte turístico de superfície e locação de veículos.

TERCEIRA - O capital social que é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, dividido em 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

x Roberto Batista Antunes
x Wadson Daliano Albergaria Antunes

wadson

68/119



WADSON DALIANO ALBERGARIA ANTUNES	3.800 cotas	R\$ 3.800,00
ROBERTO BATISTA ANTUNES	200 cotas	R\$ 200,00
TOTAL	4.000 cotas	R\$ 4.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 do CC).

QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

QUINTA - A sociedade, com atividade iniciada no dia 20/06/2005, terá duração por prazo indeterminado, e se dissolverá apenas por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei.

SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Wadson Daliano Albergaria Antunes, que pode assinar separadamente, autorizado a usar do nome empresarial, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

SÉTIMA - Fica vedado a qualquer dos sócios o uso do nome empresarial em operações estranhas à sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, aceites ou endossos a favor de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA - A título de "pró-labore" e a débito da conta apropriada em despesas, somente os sócios que efetivamente prestarem serviços à sociedade farão jus à retirada mensal.

NONA - As cotas de capital não poderão ser cedidas no todo ou em parte a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço, direito de preferência para sua aquisição.

DÉCIMA - Os direitos e deveres dos sócios estendem aos seus herdeiros nos casos de óbito, ausência ou impedimento da lei, continuando vigente a sociedade; podendo ser liquidado os haveres mediante apuração da situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e 1031 do CC).

DÉCIMA PRIMEIRA – O exercício financeiro encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com a observância das prescrições legais e, feito o inventário dos bens sociais, dos resultados apurados, caberão aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas.

DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (§ 1.º do art. 1011, do CC).

C. B. B. B.

+ Roberto Batista K. Antunes
+ Wadson Daliano Albergaria Antunes

69/119



4/4

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir toda e qualquer dúvida com relação ao presente contrato, abdicando, os sócios de outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Nova, 16 de maio de 2014.

2.º OFÍCIO

2.º OFÍCIO

Roberto Batista Antunes
Roberto Batista Antunes

Wadson Daliano Albergaria Antunes
Wadson Daliano Albergaria Antunes

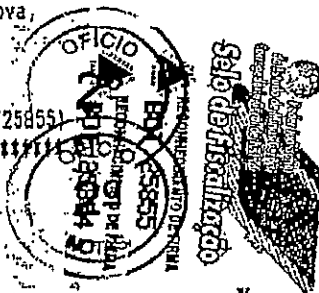


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO-5327807
EM 27/06/2014
ANTUNES TURISMO LTDA-ME

SECRETARIA GERAL

AC0315696
PROTOCOLO: 14/327.454-6

Cartório do 2º Ofício de Notas de Ponte Nova,
Avenida Caetano Marinho, nº 149 - Centro
35.430-001 - Ponte Nova - Minas Gerais
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(BOT25854) WADSON DALIANO ALBERGARIA ANTUNES, (BOT25855)
ROBERTO BATISTA ANTUNES
Ponte Nova, 13/06/2014 12:25:29 3143
Em teste Rita Marcia do Nascimento Rosa da verdade.

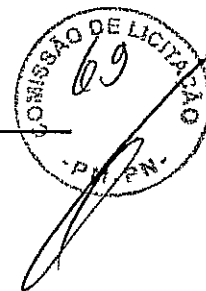


RITE MARCIA DO NASCIMENTO ROSA

Antunes

Handwritten signatures of the parties and the notary.

Wadson



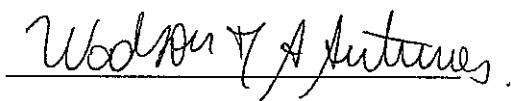
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa ANTUNES TURISMO LTDA com sede à AVE ERNESTO TRIVELLATO, 88, TRIANGULO, PONTE NOVA/MG, CNPJ Nº 07.467.164/0001-72, inscrição estadual Nº 521.348.625.00-54, representada por seu sócio-administrador WADSON DALIANO ALBERGARIA ANTUNES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 039.211.886-60, RG MG 10.293.535-SSP/MG, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório Nº 078/2016, Modalidade Pregão Nº: 041/2016.

Ponte Nova, 13 de maio de 2016.



Wadson Daliano Albergaria Antunes

CPF 039.211.886-60

07.467.164/0001-72
ANTUNES TURISMO LTDA - ME
Rua Ernesto Trivelato, 88
TRIANGULO - CEP: 35430-141
PONTE NOVA - MG

Handwritten signature

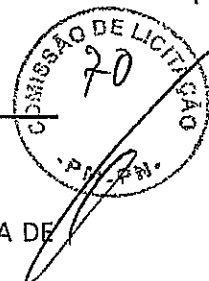


Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature

ANTUNES TURISMO LTDA - ME

CNPJ/MF 07.467.164/0001-72

73/119



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa ANTUNES TURISMO LTDA com sede à AVE ERNESTO TRIVELLATO, 88, TRIANGULO, PONTE NOVA/MG, CNPJ Nº 07.467.164/0001-72, inscrição estadual Nº 521.348.625.00-54, representada por seu sócio-administrador WADSON DALIANO ALBERGARIA ANTUNES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 039.211.886-60, RG MG 10.293.535-SSP/MG, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Ponte Nova, 13 de maio de 2016.

Wadson Daliano Albergaria Antunes

Wadson Daliano Albergaria Antunes

CPF 039.211.886-60

07.467.164/0001-72

ANTUNES TURISMO LTDA - ME

Rua Ernesto Trivelato, 88

TRIANGULO - CEP: 35430-141

! PONTE NOVA - MG !

Hernani dos Reis Chaves

Hernani dos Reis Chaves

CRC/MG 67.771

Hernani dos Reis Chaves

Contador CRC/MG 67771/0

CPF: 73182869604

Josely

W

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Wadson

72/119



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 Ministério da Administração Federal e do Patrimônio Nacional
 Departamento Nacional de Identificação

WADSON DALLIANO ALBERGARIA, ANTUNES

RG 039.229.9885/60 (29/10/1979)

ANTUNES ALBERGARIA ANTUNES

27/04/2015 24/07/1998

WADSON DALLIANO ALBERGARIA ANTUNES

RG 039.229.9885/60 (29/10/1979)

ANTUNES ALBERGARIA ANTUNES

27/04/2015 24/07/1998

WADSON DALLIANO ALBERGARIA ANTUNES

RG 039.229.9885/60 (29/10/1979)

ANTUNES ALBERGARIA ANTUNES

27/04/2015 24/07/1998

Wadson

[Signature]

[Signature]

Wadson

Wadson

PROCESSO Nº 078/2016 – PREGÃO Nº 041/2016

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

73/119

ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES – ME

CNPJ 09.018.317/0001-20

Rua Padre Candido, 87 – Centro – Santo Antonio do Grama – MG – CEP 35.388-000

Tel. 31 98436-5534



ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES - ME
CACA TRANSPORTES

74) 119

CNPJ 09.018.317/0001-20

Rua Padre Candido, 87 - Centro - Santo Antonio do Grama - MG - CEP 35.388-000



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES - ME**, com sede na Rua Padre Candido, 87, Centro - Santo Antonio do Grama, MG - CEP 35.388-000, inscrita no CNPJ nº 09.018.317/0001-20, inscrição estadual N°_001041236.00-04, neste ato representada por seu sócio/titular, o Sr. Antonio Carlos Almeida Gomes, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 03866830996 expedida pelo DETRAN/MG em 30/05/2012, inscrito no CPF nº 015.643.936-07, nos termos do Edital referente ao **Processo Licitatório N°078/2016 - Pregão N° 041/2016**, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	300 viagens	Serviço de Transporte de Passageiros(Pacientes) Intermunicipal em Van- Com capacidade para 15 passageiros, para levar pacientes do SUS no trecho Ponte Nova x BH x Ponte Nova, recolhendo os pacientes conforme locais definidos pelo T.F.D. e levando aos serviços de saúde de BH. O veículo deve ter idade máxima de 6 anos. Despesas inclusas: combustível, seguro total, manutenção e mão de obra especializada (motorista	R\$ 750,00	R\$ 225.000,00

[Handwritten signature]

- a) Local de Prestação de Serviços: Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde .
- b) Forma de Execução: Parcelada, conforme solicitações, no prazo de até 02 (dois) dias, diretamente com o prestador de serviços vencedor desta licitação
- c) Pagamento: de acordo com cada prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.
- d) Validade da Proposta **60 (sessenta) dias.**
- e) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- f) Valor de mão de obra **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)** equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES - ME
CACA TRANSPORTES

75/119



CNPJ 09.018.317/0001-20

Rua Padre Candido, 87 - Centro - Santo Antonio do Grama - MG - CEP 35.388-000

Valor dos materiais para execução da obra **R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)** equivalente a **80% (oitenta por cento)** do valor total da proposta, sendo desclassificado.

g) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

h) h) Dados Bancários: Banco: 756 - SICOOB - Cooperativa Créd Livre Adm da União Vales Piranga e Matipó - Agência: 3164 - Conta Corrente - Nº 25.569-6

Santo Antônio do Grama, 09 de maio de 2016.

Antonio Carlos Almeida Gomes
Sócio/Titular

CNH nº 03866830996 / CPF nº 015.643.936-07

09.018.317/0001-20
CACA TRANSPORTES
Antonio Carlos Almeida Gomes- ME
RUA PADRE CÂNDIDO 87 - CENTRO
CEP 35 388-000
SANTO ANTONIO DO GRAMA MG

CO

PROCESSO Nº. 078/2016 – PREGÃO 041/2016

76/119

ENVELOPE Nº 1 (1) PROPOSTA

75

RAZÃO SOCIAL: BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME

CNPJ: 12.640.158/0001-05

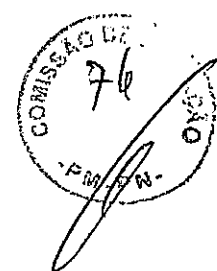
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 458- APTO.301-
B.TRIÂNGULO

CEP- 35430-144 – PONTE NOVA - MG

77/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA-MG

ANEXO II



PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa BARROS E BARROS TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.640.158/0001-05, Inscrição Estadual nº. 001.673.184.00-76, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 458 - Apto. 301- Bairro Triângulo, nesta cidade de Ponte Nova/MG, representada pela Sra. VERA LÚCIA BARROS, Sócia Administrativa, Carteira de Identidade nº. M. 350.657/SSP/MG, CPF Nº. 434.433.036-68, nos Termos do Edital - Processo Licitatório nº. 078/2016 - Modalidade Pregão nº.041/2016, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Quantidade	Descrição	Valor.Unit.	Valor Total
01	300	Serviço de Transporte de Passageiros (Pacientes) Intermunicipal em Van .Com capacidade para 15 passageiros, para levar pacientes do SUS no trecho Ponte Nova x BH x Ponte Nova, recolhendo os pacientes conforme locais definidos pelo T.F.D. e levando aos serviços de saúde de BH. O veículo deve ter idade máxima de 6 anos. Despesas inclusas: combustível, seguro total, manutenção e mão de obra especializada (motorista.)	R\$ 590,00	R\$ 177.000,00

Handwritten signature

a) Local de Prestação de Serviços: Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Forma de Execução: Parcelada, conforme solicitações, no prazo de até 02 (dois) dias, diretamente com o prestador de serviços vencedor desta licitação.

Large handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

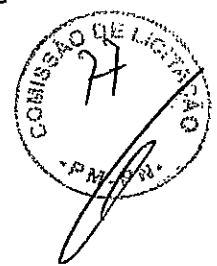
Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

78/119

- c) Pagamento: de acordo com cada prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.
- d) Validade da Proposta 60 dias.
- e) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- f) Valor de mão de obra R\$ 21.240,00, equivalente a 12 % do valor total da proposta. Valor dos materiais para execução da obra R\$ 102.660,00 equivalente a 58 % do valor total da proposta, sendo desclassificado.
- g) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- h) Dados Bancários: Banco: 237-Agência: 0509- Conta Nº: 35456-2.



Ponte Nova, 13 de Maio de 2016.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BARROS E BARROS TURISMO LTDA-ME

VERA LÚCIA BARROS

CI: MG -3.530.657/SSP/MG

CPF: 434.433.036-68

12.640.158/0001-05

BARROS E BARROS TURISMO LTDA-ME

Av. Getúlio Vargas Nº 458 APT: 301

Triangulo - CEP: 35.430-144

Ponte Nova - MG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

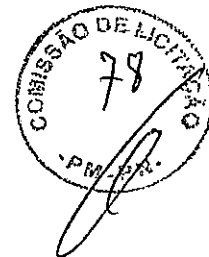
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



79/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº078/2016	MODALIDADE: PREGÃO Nº 041/2016
---------------------	--------------------------------

ITEM	QUANT	OBJETO
01	300 viagens	<p>Serviço de Transporte de Passageiros (Pacientes) Intermunicipal em Van- Com capacidade para 15 passageiros, para levar pacientes do SUS no trecho Ponte Nova x BH x Ponte Nova, recolhendo os pacientes conforme locais definidos pelo T.F.D. e levando aos serviços de saúde de BH.</p> <p>O veículo deve ter idade máxima de 6 anos. Despesas inclusas: combustível, seguro total, manutenção e mão de obra especializada (motorista).</p>

EXIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, dentre outras necessárias a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço.
- b) Em Hipótese alguma será permitida a terceirização dos serviços prestados.
- c) A licitante vencedora do certame deverá providenciar junto ao DER/MG o ATR – Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto a Secretaria Municipal de Saúde a listagens dos passageiros a serem transportados.

12.640.158/0001-05

BARROS E BARROS TURISMO LTDA-ME

Av. Getúlio Vargas Nº 458 APT. 301
Triângulo - CEP: 35.430-144

Ponte Nova - MG

80/119



SISTEMA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EMPRESA: RENA TO CALIXTO BRUM

CPF: 056.369.926-45 | **Data Nascimento: 20/01/1978**

Nome: RENA TO CALIXTO BRUM

Doc. Estado / Des. Estado: 9174576 | **UF: MG**

Nome do Responsável: MARIA DAS GRACAS LOPES BRUM

CPF do Responsável: 04699768800 | **Data Nascimento do Responsável: 11/01/2021** | **Data de Emissão: 11/01/2009**

Atividade: 01 | **ACC: 01** | **CEMEX: D**

Observações:
 HÁ PROCD VERIGOSOS;
 HÁB COLETIVO;
 HÁB EMERGENCIA;
 EXERCE ATIV REMONERADA;

Assinatura do Pontador: Renato Calixto Brum

Local: PONTE NOVA, MG | **Data Emissão: 14/01/2016**

Assinatura do Emprego: Rafaela Gigliotti | **CPF: 67181441508**
 Diretora DETRAN/MG | **MG486317609**

VALORA EMITIDO
R TENDENDO FISCALIZACAO
1229857348

PROIBIDA PLASTIFICAR
1229857348

Brum

Renato Calixto Brum

Rafaela Gigliotti

[Signature]

[Signature]

Account # 012/1016 - Account # 012/1016

Account # 01 - Property

Account # 01 - Property

Account # 01 - Property

Account # 01 - Property - Account # 01 - Property - Account # 01 - Property

Account # 01 - Property

012

ANTUNES TURISMO LTDA ME
Rua Ernesto Trivellato, 88, Triangulo, Ponte Nova/MG – CEP 35430-141.
CNPJ: 07.467.164/0001-72

32/119



Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG

Anexo II – Planilha de Proposta

Processo: 078/2016

Pregão: 041/2016

Antunes Turismo Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.467.164/0001-72, inscrição estadual nº 521348625.00-54, estabelecida na Rua Ernesto Trivellato, 88, Triângulo, Ponte Nova, MG, CEP 35.430-141, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Wadson Daliano Albergaria Antunes, portador da Carteira de Identidade MG-10.293.535-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 039.211.886-60, nos termos do Edital referente ao **Processo Licitatório nº 078/2016 – Pregão nº 041/2016**, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	300 viagens	Serviço de Transporte de Passageiros (Pacientes Intermunicipal em Van – Com capacidade para 15 passageiros, para levar pacientes do SUS no trecho Ponte Nova x BH x Ponte Nova, recolhendo os pacientes conforme locais definidos pelo T. F. D. e levando aos serviços de saúde de BH. O veículo dever ter idade máxima de 6 anos. Despesas inclusas: combustível, seguro total, manutenção e mão de obra especializada (motorista).	R\$845,00 (Oitocentos e quarenta e cinco reais)	R\$253.500,00 (Duzentos e cinquenta três mil e quinhentos reais)

Wadson

- a) Local de Prestação de Serviços: Nos locais determinados pela Secretária Municipal de Saúde.
- b) Forma de Execução: Parcelada, conforme solicitações, no prazo de até 02 (dois) dias, diretamente com o prestador de serviços vencedor desta licitação.
- c) Pagamento: De acordo com cada prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.
- d) **Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.**
- e) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- f) Valor da mão de obra R\$50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), equivalente a 20% do valor total da proposta.

Valor dos materiais para execução da obra R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), equivalente a 40% do valor total da proposta, sendo desclassificado.

g) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, o qual aceito da forma como proposta.

h) Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 0088-4 Conta nº 27421-6.

(Antunes)
[Signature]

[Signature]
[Signature]

83/119

ANTUNES TURISMO LTDA ME

Rua Ernesto Trivellato, 88, Triangulo, Ponte Nova/MG – CEP 35430-141.
CNPJ: 07.467.164/0001-72



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
Antunes Turismo Ltda. - ME		
ENDEREÇO:		
Rua Ernesto Trivellato, 88, Triângulo.		
CEP:	FONE:	FAX:
35.430-141	(31)987870962	
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
	07.467.164/0001-72	13/05/2016
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
Wadson Daliano Albegaria Antunes		Sócio Administrador
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Ponte Nova, 13 de maio de 2016.

Wadson Daliano Albegaria Antunes
Antunes Turismo Ltda. ME.

07.467.164/0001-72

ANTUNES TURISMO LTDA - ME

Rua Ernesto Trivelato, 88

TRIANGULO - CEP: 35430-141

┌ PONTE NOVA - MG ─┘

Wadson

Wadson

[Signature]

[Signature]

Wadson

[Signature]

[Signature]

[Signature]

84/119



PROCESSO Nº. 078/2016 – PREGÃO 041/2016

ENVELO Nº: 2 (2) DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BARROS E BARROS TURISMO LTDA – ME

CNPJ: 12.640.158/0001-05

ENDEREÇO: AV.GETÚLIO VARGAS, Nº 458 – APTO.301 –B.TRIÂNGULO

CEP: 35430-144 – PONTE NOVA - MG

85/119

IMPRESSÃO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12640158/0001-05
Razão Social: BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME
Nome Fantasia: LIDER TURISMO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 458 APT: 301; / TRIANGULO / PONTE NOVA / MG / 35430-144

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2016 a 08/06/2016

Certificação Número: 2016051001575997240008

Informação obtida em 11/05/2016, às 09:38:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Barros
Barros
Barros
Barros
Barros
Barros
Barros

86/119



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BARROS E BARROS TURISMO LTDA - ME**
CNPJ: **12.640.158/0001-05**

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:24:06 do dia 29/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2016.
Código de controle da certidão: **7A6E.326F.9469.54B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
- Top left: *Chazans*
- Middle left: *Roberta*
- Bottom left: *Boyer*
- Center: *[Signature]*
- Middle right: *[Signature]*
- Far right: *[Signature]*

87/119



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
86

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/05/2016

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/08/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: BARROS E BARROS TURISMO LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001673184.00-76

CNPJ/CPF: 12.640.158/0001-05

SITUAÇÃO: Suspenso

LOGRADOURO: AVENIDA GETULIO VARGAS

NÚMERO: 458

COMPLEMENTO: APT 301,

BAIRRO: TRIANGULO

CEP: 35430144

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000154367515

Barros

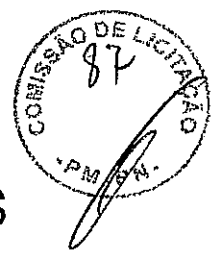
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

88/119



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:
12417

Validador:
E50CDF

Assinatura Eletrônica:
6873BEC4.A0D939E2.C679606A.DFF41989

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:
20021 - BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME

CNPJ/CPF:
12.640.158/0001-05

Endereço:
AVN Getúlio Vargas, 458 - APT 301 - Triângulo - CEP 35.430-144 - Ponte Nova - MG

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Barros

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PONTE NOVA, 12 de Maio de 2016

[Handwritten signature]

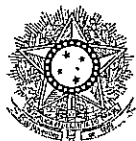
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.

89/119



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARROS E BARROS TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.640.158/0001-05
Certidão nº: 36040857/2016
Expedição: 15/04/2016, às 10:45:49
Validade: 11/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARROS E BARROS TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.640.158/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

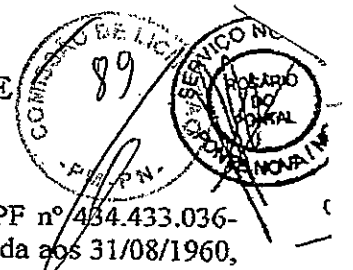
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and marks]

90/119

BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Vera Lúcia Barros, brasileira, separada judicialmente, comerciante, CPF nº 434.433.036-68, Identidade: M-3530657(SSP/MG), natural de Ponte Nova/MG, nascida aos 31/08/1960, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas nº 458, Aptº 301, bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP 35430-144;

Daniella Imaculada Barros Cunha, brasileira, solteira, enfermeira, CPF nº 041.882.086-43, Identidade: 026.533(COREN-MG), natural de Ponte Nova/MG, nascida aos 08/12/1979, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas nº 458, Aptº 301, bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP 35430-144;

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEMG sob o NIRE nº 31208947979, com sede na Av. Av. Getúlio Vargas nº 458, Apto 301, bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP 35430-144, inscrita no CNPJ sob o nº 12.640.158/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

1º. O objetivo da empresa que era a exploração do ramo de "Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional", passa a ser: Serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista; Transporte Escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual.

5º. Em vista da alteração ora ajustada, e em cumprimento ao disposto no novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

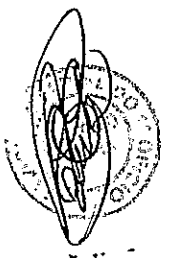
1. A sociedade girará sob o nome empresarial "BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME", com sede e foro na Av. Getúlio Vargas nº 458, Apto 301, bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP 35430-144.

2. A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de Transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual.

3. O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado pelos sócios neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

Vera Lucia Barros.....	8.000 cotas.....	R\$ 8.000,00
Daniella Imaculada Barros Cunha.....	2.000 cotas.....	R\$ 2.000,00
Total.....	10.000 cotas.....	R\$10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 do CC).



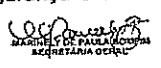
Handwritten signature and stamp on the left side.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature and stamp on the right side.



91/119

4. A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2010 e terá duração por prazo indeterminado, e se dissolverá apenas por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei.

5. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

6. A administração da sociedade será exercida pela sócia Vera Lúcia Barros, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial.

7. Fica vedado a qualquer dos sócios o uso do nome empresarial em operações estranhas à sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, aceites ou endossos a favor de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8. A título de "pro-labore" e a débito da conta apropriada em despesas, somente os sócios que efetivamente prestarem serviços à sociedade farão jus à retirada mensal.

9. As cotas de capital não poderão ser cedidas no todo ou em parte a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço, direito de preferência para sua aquisição.

10. Os direitos e deveres dos sócios estendem aos seus herdeiros nos casos de óbito, ausência ou impedimentos da lei, continuando vigente a sociedade; podendo ser liquidado os haveres mediante apuração da situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e 1031 do CC).

11. O exercício financeiro encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com a observância das prescrições legais e, feito o inventário dos bens sociais, dos resultados apurados, caberão aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas.

12. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

13. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (§ 1º do art. 1011 do CC).

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir toda e qualquer dúvida com relação ao presente contrato.


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Nova/MG, 16 de janeiro de 2015.

Barros

[Signature]

[Signature]
Vera Lúcia Barros

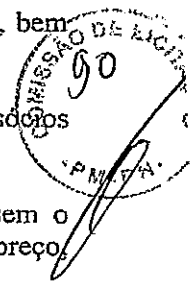
[Signature]


[Signature]
Daniella Imaculada Barros Cunha

[Signature]

[Signature]





92/119

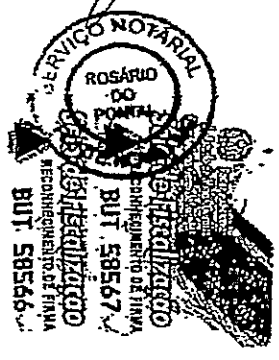


4/4

CARTÓRIO DE NOTAS MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA - TABELIÃO -

Reconheço a autenticidade da(s) firma(s) indicada(s) por esta

Vera Lúcia Barros e Daniella
Inmaculada Barros Mendes Dou fe
Em testemunho de da verdade
Rosário do Portal de de
Praça Custódio Martins da Silva, 12A
Rosário do Portal - Município e Comarca de Ponte Nova



[Handwritten signature]



Service Notarial do 1º Ofício de Ponte Nova
Av. Castanho Marinho, nº 11 - Centro - 35540-001
Ponte Nova - MG - PUBL. DA JORN. (Dec. 1.162/2010 art. 20)
Conteúdo em Original (que me foi apresentado)
do que dou fe
Ponte Nova, 17/05/2016
Em Testemunho da Verdade

[Handwritten signature]
Mazony

[Handwritten signature]
Wadson

[Handwritten signature]
Porteira



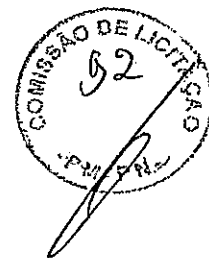
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5449207 em 27/01/2015 da Empresa BARROS E BARROS TURISMO LTDA - ME, Nire 31208947979 e protocolo 150318626 - 22/01/2015. Autenticação: 25D3A0E03AF0B3DAD7833DABC469834DB73AEC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/031.862-6 e o código de segurança Gczv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



03/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

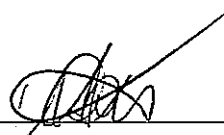


ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa BARROS E BARROS TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.640.158/0001-05, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 458 – Apto.301 Bairro Triângulo, nesta cidade de Ponte Nova/MG, através de seu representante legal infra-assinado, a Sra. VERA LÚCIA BARROS, inscrita no CPF: 434.433.036-68 e C.I: MG.3.530.657/SSP/MG, e seu representante, Técnica Contábil, a Sra. MARLENE DE SOUSA, CPF: 782.065.616-68 e C.I: M.5.759.837, CRC/MG-102.703–declara, sob as penas da Lei, que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente às alíneas “f” ou “g” do Edital-Processo Licitatório nº.078/2016 – Pregão nº.041/2016.


Ponte Nova(MG), 13 de Maio de 2016.


MARLENE DE SOUSA

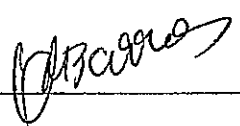
CRC: 102.703 – CPF: 782.065.616-68







12.640.158/0001-05
BARROS E BARROS TURISMO LTDA-ME
Av. Getúlio Vargas Nº 458 APT: 301
Triangulo - CEP: 35.430-144
Ponte Nova - MG


VERA LÚCIA BARROS
CI: MG.3.530.657/SSP/MG
CPF: 434.433.036-68

BARROS E BARROS TURISMO LTDA-ME

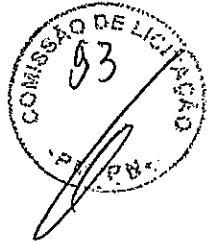






94/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa BARROS E BARROS TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.640.158/0001-05, com sede na Av. Getúlio Vargas , nº 458 – Apto.301 Bairro Triângulo, nesta cidade de Ponte Nova/MG, através de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei Federal 8666/93, acrescido pela lei Federal nº 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ponte Nova(MG) , 13 de Maio de 2016.

12.640.158/0001-05

BARROS E BARROS TURISMO LTDA-ME

Av. Getúlio Vargas Nº 458 APT: 301

Triangulo - CEP: 35.430-144

Ponte Nova - MG

BARROS E BARROS TURISMO LTDA-ME

VERA LÚCIA BARROS

CI: MG-3.530.657/SSP/MG

CPF: 434.433.036-68



95/19



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:
BARROS E BARROS TURISMO LTDA
OUTRO DOC: CNPJ: 126401580001-05

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

PONTE NOVA, 13 de MAIO de 2016 - 11:47:04

GISELLI APARECIDA ALBUQUERQUE VIEIRA MARTINS
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL.

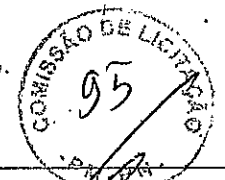
Giselli Ap. Albuquerque V. Martins
Escrivã Judicial
MAT: 6847-8

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010.

FÓRUM DR. ANGELO VIEIRA MARTIN
AV. CAETANO MARINHO, 209 BAIRRO: CENTRO CEP: 35430001
PONTE NOVA - MINAS GERAIS

96/119



COMPROVANTE REGISTRO CADASTRAL PARA TRANSPORTE FRETADO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AUTORIZATÁRIO: BARROS E BARROS TURISMO LTDA-ME	CRG: 17ª	CÓDIGO: 27.445
--	--------------------	--------------------------

CNPJ: 12.640.158/0001-72	DATA EMISSÃO: 12/05/2016	PERÍODO VALIDADE CADASTRO: 05/10/2016
------------------------------------	------------------------------------	---


ENDEREÇO:
AV. GETULIO VARGAS, 458 – BAIRRO – TRIANGULO – PONTE NOVA-MG – CEP 35430-144

REPRESENTANTE (S) LEGAL(IS):
VERA LUCIA BARROS

OBSERVAÇÃO:

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG, INFORMA QUE A EMPRESA SUPRA ACHA-SE REGULARMENTE INSCRITA NO CADASTRO DE AUTORIZATÁRIOS, PARA EXERCÍCIO DE TRANSPORTE FRETADO INTERMUNICIPAL DE PESSOAS NOS TERMOS DO DECRETO Nº.44.035/2005.


RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO


Ismael Calisto Gomes
Vice de apoio adm. e Fiscalização
Matr- 1033094-17 CRG
COORDENADOR REGIONAL

Oliver

Wadson

[Signature]

[Signature]

[Signature]

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR): _____

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

97/119



Cartório do 2º Ofício de Notas
AV. CAETANO MARINHO, 149 - CENTRO
55430-001 - Ponte Nova - Minas Gerais

Autenticação
Conferida e atestado conforme o original apresentado.

Forma Nova (Mol) 13 de
de 16
de 16

Kleber Luiz Marinho de Godoy - Tabelião
Marcos Vinício Xavier da Cruz - Escrevente
Rita Marcia do Nascimento Rosa - Escrevente

1º OFÍCIO - BH
2º OFÍCIO - SP
3º OFÍCIO - RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 011800147842
11572411166

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

01 00212177605 RNTC

BARROS E BARROS TURISMO LTDA - M
AV GETULIO VARGAS, 458
APT 301 TRIANGULO
35430144 PONTE NOVA - MG

12.640.45870001-05 PLACA GVE-5656

LUAN E HENRIQUE TURISMO E FRETAM

93W245L34E2054881///

PAS/MICROONIBUS DIESEL

FIAT/DUCATO MINIBUS 2010 2011

16L/127CV ALUGUEL VERDE

ALLENACAO FIDUCIARIA
BANCO BRADESCO SA
MOTOR FI1AE0481
WALLACE DREY SOARES
DELEGADO DE POLICIA
MASP 1.331/34.5
AUTORIDADE POLICIAL

PONTE NOVA MG DATA 31/08/15
VCEM

Wadman

Colorevia



SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VITELERIAS, OU POR SUAS CARGAS A PESSOAIS TRANSPORTADAS OU NA/O SEGURO DPVAT

MG Nº 011800147842 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsseguradoraansita.com.br

SAC DPVAT 0800 927 1204

EXERCÍCIO: 2015

DATA EMISSÃO: 03/08/2015

VIA: 12/640 CPT/DPV 158/0001-05 GVF-6656

PLACA: 93M245124BZ054881///

ESPECÍFICO: PAS/MICROONIBUS

COMBUSTÍVEL: DIESEL

ANO FAB: 2010 ANO MOD: 2010

CAP/PORT/CL: 16L/12/0V

CATEGORIA: ALGUEL

COR PREDOMINANTE: VERDE

FAIXA L.P.V.A.: PAGO

PARCELAMENTO/COITS: PAGO

PREMIO TARIFÁRIO (R\$): 390,49

PREMIO TOTAL (R\$): 390,49

DATA DE PAGAMENTO: 31/08/15

DATA: 31/08/15

LOCAL: PONTE NOVA MG

611/86

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 011800147842

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 01 0021217605

COD RENAVAM: 0021217605

EXERCÍCIO: 2015

NOME: BARROS E BARROS TURISMO LTDA - M

PLACA RNTV: 93M245124BZ054881///

ESPECÍFICO: PAS/MICROONIBUS

COMBUSTÍVEL: DIESEL

ANO FAB: 2010 ANO MOD: 2010

CAP/PORT/CL: 16L/12/0V

CATEGORIA: ALGUEL

COR PREDOMINANTE: VERDE

FAIXA L.P.V.A.: PAGO

PARCELAMENTO/COITS: PAGO

PREMIO TARIFÁRIO (R\$): 390,49

PREMIO TOTAL (R\$): 390,49

DATA DE PAGAMENTO: 31/08/15

DATA: 31/08/15

LOCAL: PONTE NOVA MG

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

Albergo

CAIXA Loterias
 VIA ECONOMICA FEDERAL
 0833 08054.282-5

24/MAR/2016
 HORA DE 15:44:24
 TERMO 041010
 11,184,4-6
 ALIQUADA: PONTE NOVA
 VIGENCIA: 0140
 CONTROL: 477084005

UNIDADE DE PAGAMENTO: UNICÃO CAIXA DPVAT MG

TIPO DO CONTRATO: BILHETE
 VENDEDOR: DPVAT SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VITELERIAS, OU POR SUAS CARGAS A PESSOAIS TRANSPORTADAS OU NA/O SEGURO DPVAT

R: BARRAS TURISMO LTDA - M
 R: BARRAS TURISMO LTDA - M
 R: BARRAS TURISMO LTDA - M

RECEBUELA: 2016 COTA UNICA
 NR PAG: 390,49
 CODIGO DE BARRAS
 66360000003 30430024500
 88000217176 01302111013

TIPO CONTRATO: 477084005
 NR BARRAS: 477084005



VIA DO CONTRIBUÍVEL

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 AV. CAETANO MARINHO, 149 - CENTRO
 35430-001 - Ponte Nova - Minas Gerais

Autenticação

Conferido e achado conforme o original apresentado.

Ponte Nova (MG) 13 de maio de 2016

Em TT: Marcos Vinício Xavier da Cruz

() Kleber Luiz Marinho de Godoy - Tabelião
 () Marcos Vinício Xavier da Cruz - Escrevente
 () Rha Marcia do Nascimento Rosa - Escrevente

TENHO FIRMAS NOS TABULETOS

6º OFÍCIO - BH
 1º OFÍCIO - DF
 2º OFÍCIO - SP
 2º OFÍCIO - RJ

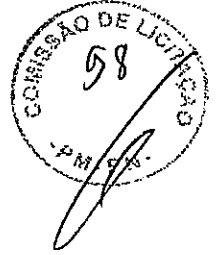


Handwritten signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

99/119



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

BARROS E BARROS TURISMO LTDA, CNPJ Nº 12640158/0001-05, situada na Av. GETULIO VARGAS, 458 Apto 301, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF.

Ponte Nova, 13, de Maio de 2016.

BARROS E BARROS TURISMO LTDA-ME

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa

12.640.158/0001-05
BARROS E BARROS TURISMO LTDA-ME
Av. Getúlio Vargas Nº 458 APT: 301
Triângulo - CEP: 35.430-144
Ponte Nova - MG

(Handwritten signatures and scribbles)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

100/119



ATA ELETRÔNICA Nº 042/16
ATA DE SESSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 078/16 – PREGÃO Nº 041/16

Data: 13/05/2016

Hora: 14h30min.

Ata de sessão de Pregão. Aos treze dias do mês de maio de 2016, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, na Av. Caetano Marinho, 306, Centro, realizou-se a sessão de Pregão para abertura e julgamento do **Pregão** autuado sob o **Nº 041/2016**, **Processo Licitatório Nº078/2016**, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Serviços de Transporte de Passageiros/Pacientes do TFD a BH** para atender a Secretaria Municipal de Saude. Presidiu a sessão o Sr. Luís Fernando Martins Ferreira (pregoeiro), tendo por equipe de apoio: Marilena Parreira Alves, Patricia Porto Nogueira, Júlio Pires Monteiro e Néria Maria Moutinho Soares, nomeados pelo Decreto Nº 10.182/2016. Iniciada a sessão o Pregoeiro registra em ata que foram protocolados tempestivamente os envelopes de Proposta e Habilitação, no setor de Licitações, das empresas: **Barros e Barros Turismo Ltda ME, Antunes Turismo Ltda ME e Antonio Carlos Almeida Gomes ME**. Dando prosseguimento à sessão a Pregoeira realizou o credenciamento dos representantes das empresas participantes, sendo credenciados: Sra. Vera Lúcia Barros pela empresa **Barros e Barros Turismo Ltda ME**, Sr. Wadson Daliano Albergaria Antunes pela empresa **Antunes Turismo Ltda ME**, Sr. Antônio Carlos Almeida Gomes pela empresa **Antonio Carlos Almeida Gomes ME**. As demais empresas que possivelmente retiraram o edital no site da Prefeitura ou receberam em mãos, não manifestaram interesse em participar do certame. Encerrada a fase de credenciamento, e não havendo nenhum questionamento dos representantes credenciados, a Pregoeira realizou o protocolo da declaração de requisitos de habilitação e contratação. O Pregoeiro conjuntamente com a equipe de apoio, realizou a abertura dos envelopes de proposta verificando sua conformidade com o exigido no Edital. Classificadas as propostas, iniciou-se a fase de lance verbal do item conforme mapa de apuração anexo ao Processo

Handwritten signatures and notes on the right margin.

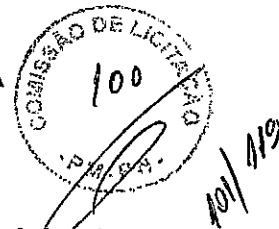
Handwritten signature: Antunes

Handwritten signature: Wadson



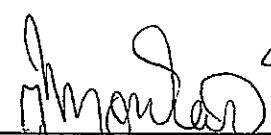
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

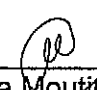
ESTADO DE MINAS GERAIS




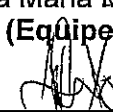
Licitatório. Para o item 01 (um), foi registrado o valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) da empresa Barros e Barros Turismo Ltda ME. Aberto o envelope de documentação e analisado, o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio verifica que a documentação está de acordo com o exigido no Edital. O Pregoeiro adjudica o item a mesma. Procedeu-se a impressão e assinatura do mapa de apuração, constando os lances apresentados pelos licitantes. Nenhum representante presente na sessão manifestou intenção em interpor recurso. O Pregoeiro devolveu os envelopes de documentações invólucro aos representantes das empresas Antunes Turismo Ltda ME e Antonio Carlos Almeida Gomes ME. O Pregoeiro encaminha o processo para parecer jurídico e homologação pelo senhor Prefeito. Nada mais havendo a tratar a reunião encerrou-se às 15h25min, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.



Luís Fernando Martins Ferreira
(Pregoeiro)


Júlio Pires Monteiro
(Equipe de Apoio)



Néria Maria Moutinho Soares
(Equipe de Apoio)


Maritena Parreira Alves
(Equipe de Apoio)


Patrícia Porto Nogueira
(Equipe de Apoio)


Vera Lúcia Barros
Barros e Barros Turismo Ltda ME


Wadson Daliano Albergaria Antunes
Antunes Turismo Ltda ME


Antônio Carlos Almeida Gomes
Antonio Carlos Almeida Gomes ME



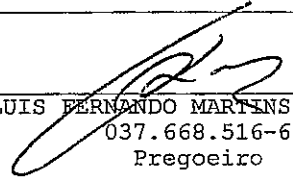
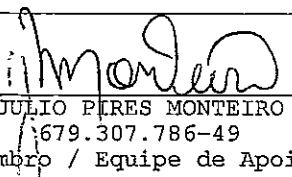
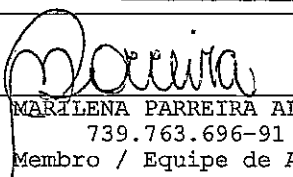
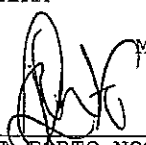

UF: MG
 Município: PONTE NOVA
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 13/05/2016 14:37:52
 Folha: 1

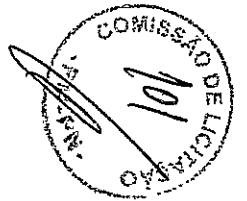
PROCESSO LICITATÓRIO
 FORNECEDORES CREDENCIADOS

Número do Processo: **000078** Data: 28/04/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000041
 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: LUIS FERNANDO MARTINS FERREIRA
 Entrega: 13/05/2016 13:00:00 Abertura: 13/05/2016 14:30:00 Proposta: 13/05/2016 14:30:00
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL

C U C	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social	Representante
31352	09.018.317/0001-20	ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES	
05587	07.467.164/0001-72	ANTUNES TURISMO LTDA-ME	
20021	12.640.158/0001-05	BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME	

 LUIS FERNANDO MARTINS FERREIRA 037.668.516-67 Pregoeiro	 JULIO PIRES MONTEIRO 679.307.786-49 Membro / Equipe de Apoio	 MARILENA PARREIRA ALVES 739.763.696-91 Membro / Equipe de Apoio
 PATRICIA CORTO NOGUEIRA 046.305.036-33 Membro / Equipe de Apoio	 NERIA MARIA MOUTINHO SOARES 064.624.896-00 Membro / Equipe de Apoio	

10/11/16

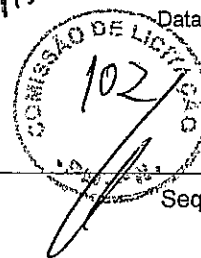




UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROPOSTAS DO FORNECEDOR

103/119



Data: 13/05/2016 14:36:52

Folha: 1

Número do Processo: **000078** Modalidade: Pregão
Data: 28/04/2016 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: LUIS FERNANDO MARTINS FERREIRA
Entrega: 13/05/2016 13:00:00 Abertura: 13/05/2016 14:30:00 Proposta: 13/05/2016 14:30:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL

Sequencial: 000041

Fornecedor: 031352 - ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES CNPJ/CNPJ: **09.018.317/0001-20**

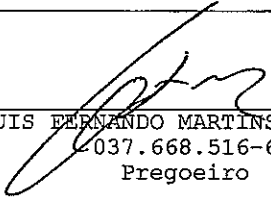
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	035754	Contratação de prestação de serviços continuados	VG	300,0000	750,0000	225.000,0000
Total do Fornecedor:						225.000,0000

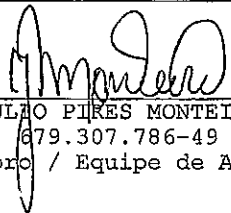
Fornecedor: 005587 - ANTUNES TURISMO LTDA-ME CNPJ/CNPJ: **07.467.164/0001-72**


Item	Código	Descrição do Material / Serviço	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	035754	Contratação de prestação de serviços continuados	VG	300,0000	845,0000	253.500,0000
Total do Fornecedor:						253.500,0000


Fornecedor: 020021 - BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME CNPJ/CNPJ: **12.640.158/0001-05**


Item	Código	Descrição do Material / Serviço	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	035754	Contratação de prestação de serviços continuados	VG	300,0000	590,0000	177.000,0000
Total do Fornecedor:						177.000,0000


LUIS FERNANDO MARTINS FERREIRA
037.668.516-67
Pregoeiro


JULIO PIRES MONTEIRO
679.307.786-49
Membro / Equipe de Apoio


MARILENA PARREIRA ALVES
739.763.696-91
Membro / Equipe de Apoio


PATRICIA PORTO NOGUEIRA
046.305.036-33
Membro / Equipe de Apoio


NERIA MARIA MOUTINHO SOARES
064.624.896-00
Membro / Equipe de Apoio



UF: MG
 Município: PONTE NOVA
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 13/05/2016 14:37:09
 Folha: 1

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: 000078 Data: 28/04/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000041
 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: LUIS FERNANDO MARTINS FERREIRA
 Entrega: 13/05/2016 13:00:00 Abertura: 13/05/2016 14:30:00 Proposta: 13/05/2016 14:30:00
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL


Fornecedor: BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME

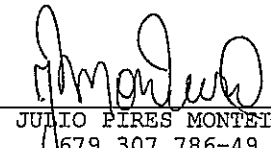
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	035754	Contratação de prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passagei -	VIAGEM	300,000	590,000	177.000,000

Marca:


Total do Lote: 177.000,000
 Total do Fornecedor: 177.000,000
 Total Geral do Processo 177.000,000

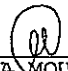
ANTONIO CARLOS ALMEIDA GOMES
 ANTUNES TURISMO LTDA-ME
 BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME

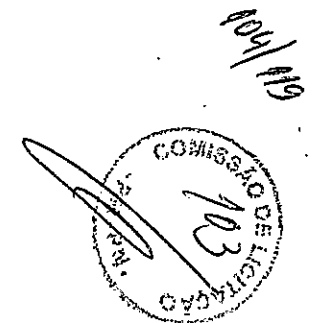

 LUIS FERNANDO MARTINS FERREIRA
 037.668.516-67
 Pregoeiro


 JULIO PIRES MONTEIRO
 679.307.786-49
 Membro / Equipe de Apoio


 MARILENA PARREIRA ALVES
 739.763.696-91
 Membro / Equipe de Apoio


 PATRICIA PORTO NOGUEIRA
 046.305.036-33
 Membro / Equipe de Apoio


 NERIA MARIA MOUTINHO SOARES
 064.624.896-00
 Membro / Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ASSESSORIA JURÍDICA
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Pregão – Contratação de Serviço de Transporte de Passageiros em Tratamento Fora de Domicílio – Transporte Escolar – Fases interna e externa – Submissão às formalidades legais – Credenciamento, habilitação e proposta – Validade – Ratificação – Possibilidade.

De: Assessoria Jurídica/ Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Para: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

Processo nº 0078/2016

Modalidade de Licitação: Pregão nº 0041/2016

Parecer nº 0177/2016

Compulsando os autos, na observância do que dispõe a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, verifica-se, inicialmente, que os objetos contratuais encontram-se em perfeita regularidade.

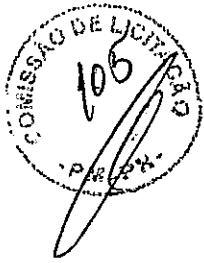
A modalidade licitatória está adequada ao objeto, qual seja a contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros em tratamento fora de domicílio TFD, conforme descrição do Anexo I do Edital.

Também o Edital encontra perfeita consonância com as exigências legais de publicidade e abertura de prazos para a manifestação dos interessados.

A habilitação da licitante vencedora também se deu de forma regular, conforme Ata da Sessão Pública de Análise das Propostas e Julgamento da Habilitação, de f. 99/100, e os preços apurados estão de acordo com os praticados no mercado, conforme planilha estimativa da Comissão de Licitação, às f. 14.

Todo o procedimento realizou-se, então, em estrita obediência ao princípio da legalidade.

Posto isso, em não havendo interposição de recursos que ensejem a reapreciação do presente feito, **opino pela homologação do certame pela autoridade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ASSESSORIA JURÍDICA
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

106/119

competente, tudo de acordo com o disposto nos incisos XX, XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ponte Nova/MG, 16 de maio de 2016.

Judylleno Hott Filgueiras

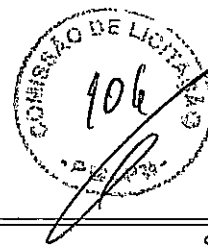
Assessor Jurídico I

OAB/MG 125.195



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

107/119



Data: 19/05/2016
Folha:

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000078 Data: 28/04/2016 Modalidade: 007 - Pregão Sequencial: 000041
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 003 - LUIS FERNANDO MARTINS FERREIRA
Objeto: REG.DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERV. DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL

Fornecedor: BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	Contratação de prestação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal de passagei	300,0000	590,0000	177.000,00	16/05/2016
Total do Fornecedor BARROS E BARROS TURISMO LTDA ME				177.000,00	
TOTAL DO PROCESSO 000078 / 2016				177.000,00	
TOTAL GERAL				177.000,00	

Paulo Augusto Malta Moreira

PAULO AUGUSTO MALTA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

108/119



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO Nº 078/16 – PREGÃO Nº 041/16

Órgão Responsável pelo registro: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, CNPJ Nº 23.804.149/0001-29, com sede à Avenida Caetano Marinho, Nº 306 – Centro, CEP: 35.430-001 Ponte Nova – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

Detento do registro: BARROS E BARROS TURISMO LTDA - ME, com sede Av. Getulio Vargas nº 458, Trilho – CEP: 35.430.144 – Ponte Nova/ MG, inscrita no CNPJ sob Nº 12.640.158/0001-05, Insc. Estadual 001673184.00-76, representada pelo Sra. Vera Lucia Barros (Sócio - Gerente)

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Locação de máquinas xerográficas

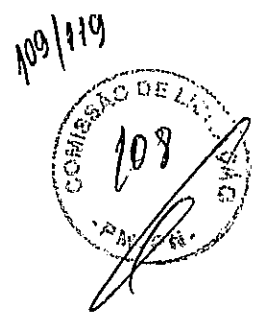
Item:	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	300 Viagens	Serviço de Transporte de Passageiros (Pacientes) Intermunicipal em Van- Com capacidade para 15 passageiros, para levar pacientes do SUS no trecho Ponte Nova x BH x Ponte Nova, recolhendo os pacientes conforme locais definidos pelo T.F.D. e levando aos serviços de saúde de BH. O veículo deve ter idade máxima de 6 anos. Despesas inclusas: combustível, seguro total, manutenção e mão de obra especializada (motorista).	R\$ 590,00	R\$ 177.000,00

ENTREGA: Parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, em até 02 (dois) dia após emissão da Ordem de Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, se assim for de interesse do Município, conforme dispõe o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.



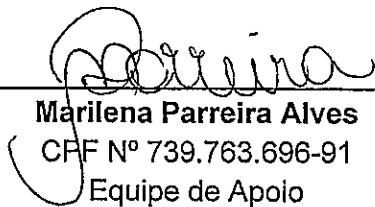
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



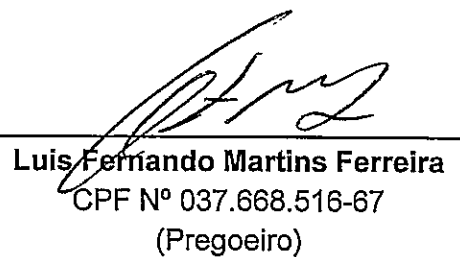
VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação e respectivo contrato de Expectativa de Fornecimento terão vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura (item 7 do Edital , página 11).

CONDIÇÕES PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após emissão de Nota Fiscal (item 9 do Edital: página: 12).

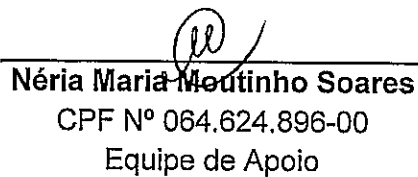
Ponte Nova, 16 de maio de 2016



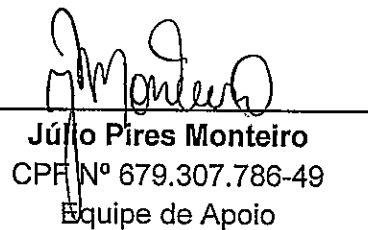
Marilena Parreira Alves
CPF Nº 739.763.696-91
Equipe de Apoio



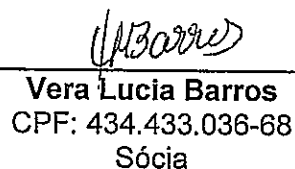
Luis Fernando Martins Ferreira
CPF Nº 037.668.516-67
(Pregoeiro)



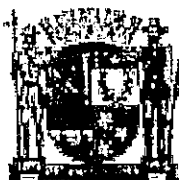
Néria Maria Moutinho Soares
CPF Nº 064.624.896-00
Equipe de Apoio



Júlio Pires Monteiro
CPF Nº 679.307.786-49
Equipe de Apoio



Vera Lucia Barros
CPF: 434.433.036-68
Sócia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

110/119
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
109

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 078/2016

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Augusto Malta Moreira, brasileiro, casado, CPF Nº 663.208.446-04 neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Barros e Barros Turismo Ltda - ME**, com sede Av. Getulio Vargas nº 458 - Triangulo - Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob Nº 12.640.158/0001-05 Insc. Estadual 001.673.184.00-76, representada pela Sra. Vera Lúcia Barros, denominada neste ato **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Nº 078/2016 - Pregão Nº041/2016**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

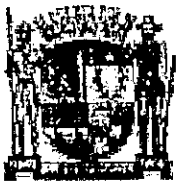
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é o **Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros (Pacientes) Intermunicipal no atendimento do TFD (Tratamento Fora de Domicílio)** na forma descrita no anexo I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha descritiva abaixo.

Item:	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	300 Viagens	<p>Serviço de Transporte de Passageiros (Pacientes) Intermunicipal em Van- Com capacidade para 15 passageiros, para levar pacientes do SUS no trecho Ponte Nova x BH x Ponte Nova, recolhendo os pacientes conforme locais definidos pelo T.F.D. e levando aos serviços de saúde de BH.</p> <p>O veículo deve ter idade máxima de 6 anos.</p> <p>Despesas inclusas: combustível, seguro total, manutenção e mão de obra especializada (motorista).</p>	R\$ 590,00	R\$ 177.000,00

*pph...
C. Barros*


 VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



1.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

111/119

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A Prestação do serviço será parcelada, conforme necessidades do Município, mediante emissão de Autorização de Prestação de Serviços.

2.2. Os agendamentos de viagens serão feitos com até 02 (dois) dias de antecedência através da Secretaria Municipal de Saúde diretamente com o prestador de serviços vencedor desta licitação, mediante ofício ou memorando e a ordem de atendimento das viagens ficará adstrita ao recebimento das ordens de serviços recebida.

2.3. A licitante vencedora do certame deverá providenciar junto ao DER/MG o ATR – Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto a secretaria correspondente a listagem dos passageiros a serem transportados.

2.4. Em Hipótese alguma será permitida a terceirização dos serviços prestados.

2.5. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.7.. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstas em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação

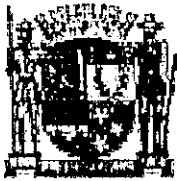
2.8. A assinatura do Contrato de Expectativa de Prestação de Serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros(Pacientes) Intermunicipal, bem como sua prestação de serviço total ou parcial.

2.7.1. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados na Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros (Pacientes) Intermunicipal após o seu recebimento.

2.7.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação previstas no Edital cujo processo originou o presente instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

op/Arbitratos
11/11/19





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

112/119



2.8. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ou de servidores municipais a quem estes tenham formalmente delegado tal função.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme cada prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

3.2. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos Serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Ponte Nova, nos termos da Lei Municipal Nº 2.717/2003.

3.3 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço "Empresa Optante pelo Simples Nacional" e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

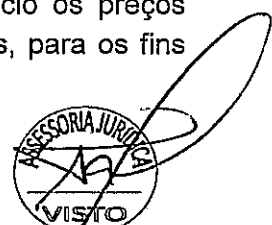
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

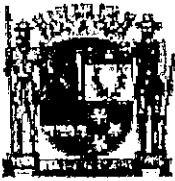
4.1. O valor total do contrato é de **R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)**, sendo 20 % num valor de R\$ 35.400,00 referente à mão de obra e 80 % num valor de R\$ 141.600,00 referente a materiais incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Prestação de Serviços, para os fins

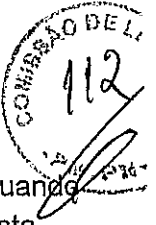
Handwritten signatures and initials.





113/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os}: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes à cada secretaria constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Aplicar-se-ão as seguintes penalidades administrativas, observadas os Princípios da Ampla Defesa, do Contraditório, da Proporcionalidade e da Razoabilidade Administrativas:

I – advertência escrita, que consistirá em comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** acerca do descumprimento das obrigações contratuais, que a **CONTRATANTE** reputar menos graves, considerando a proporcionalidade e a gradação das penalidades administrativas, além da determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

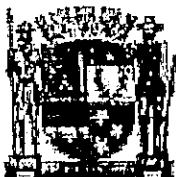
a) 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por dia de descumprimento da Autorização de Execução, emitida pelas Secretarias Requisitantes, para a execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, havendo reincidência quanto à pena de advertência, a qual já tenha fixado o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para a correção de

Ass. Paulo Roberto

CMC

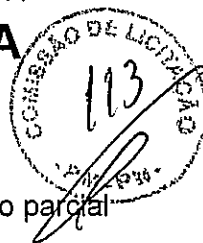




114/119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



falhas nela discriminadas, conforme item 8.2, I, o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;

c) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em razão do descumprimento da Autorização de Execução, emitida pelas Secretarias requisitantes, para a execução da locação, em prazo superior a 10 (dez) dias, até o limite de 30 (trinta) dias;

d) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, em razão do descumprimento da Autorização de Execução, emitida pelas secretarias requisitantes, para a execução da prestação do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias, o que também caracterizará inexecução total do contrato, e consequente rescisão contratual.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da Lei 10.520/2.002.

8.3. A(s) advertência(s) prevista(s) no inciso I será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista nas letra "a", "b", "c" e "d", será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente, garantida a observância aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, por meio de prazo adequado à prévia defesa.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, nos termos do artigo 34, II, do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

pp/André Brito

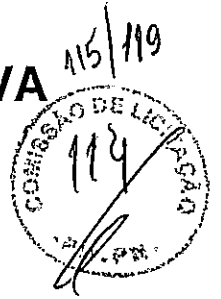
André





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de nova prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO

11.1. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57 §4º da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.


11.2. O presente instrumento poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

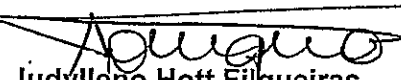
12.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

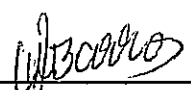
Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 16 de Maio de 2016.


Paulo Augusto Malta Moreira
CPF: 663.208.446-04
Prefeito Municipal

Marcelo do Carmo Santos
Secretário Municipal de Ponte Nova


Judylleno Hott Filgueiras
OAB/MG - 125.195
Assessor Jurídico I

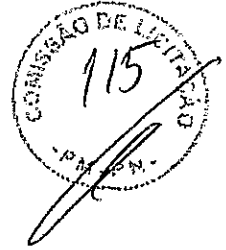

Vera Lucia Barros
CPF: 434.433.036-68
Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

116/119



RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ratificação - Processo 0104/2016 Dispensa 035/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratificação - Processo 104/2016 Dispensa 035/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 104/2016 – Dispensa Nº 035/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em favor de Gabrielly Ozório da Silva, sendo contratada a empresa Drogaria Mansur Miranda Ltda ME, CNPJ: 23.799.687/0001-72, no valor total de R\$ 289,60 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Extrato de Contrato/Ata de Registro de Preços - Processo 056/2016 Pregão 026/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificados todos os pressupostos legais e formais, esta publicando, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 056/2016 – Pregão Nº 026/2016, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para Maquinas Pesadas, sendo contratada a empresa Auto Mecânica São Vicente Ltda, CNPJ: 42.809.053/0001-06, com desconto de 04% no valor de R\$ 110,40 (cento de dez reais e quarenta centavos) a Hora Trabalhada, Sintractor Peças e Serviços Ltda CNPJ: 23.804.149/0001-29, Serviços Elétricos para Maquinas Pesadas, (Lote 02) e Aquisição de Peças e acessórios para os veículos das marcas New Holland (Lote 04), Huber Warco (Lote 05), JCB/Maquinas Pesadas (Lote 09) Lote/Percentual de Desconto: (Lote 02) 5,10 % (Cinco vírgula dez por cento) sobre o valor da hora técnica perfazendo um valor de R\$ 109,13 (cento e nove reais e treze centavos) (Lote 04) 27 % (vinte e sete por cento) de desconto sobre a tabela do fabricante (Lote 05) 26 % (vinte e seis por cento) de desconto sobre a tabela do fabricante (Lote 09) 26 % (vinte e seis por cento) de desconto. Unir Peças Diesel Ltda CNPJ: 11.383.895/0001-07 Valtra Valmet (Lote 03) 26,00 % (Vinte e seis por cento) de desconto sobre a tabela do fabricante. Brasil Veículos e Maquinas Ltda CNPJ: 22.244.262/0001-34 Komatsu (Lote 06), Caterpillar (Lote 08) (Lote 06) 26,00 % (Vinte e seis por cento) de desconto

Up Substantos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

117/19
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
116
P.M.P.N.

sobre a tabela do fabricante, (Lote 08) 30,00 % (Trinta por cento) de desconto sobre a tabela do fabricante. Tratorenzco Comercio e Serviços Ltda EPP CNPJ: 23.117.658/0001-83, Case (Lote 07) 30,00 % (Trinta por cento) de desconto sobre a tabela do fabricante.

Extrato de Contrato/Ata de Registro de Preços - Processo 078/2016 Pregão 041/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificados todos os pressupostos legais e formais, esta publicando, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo N° 078/2016 – Pregão N° 041/2016, cujo objeto é o Registro de Preço para Serviços de Transporte de Passageiros/Paciente do TFD para BH, sendo contratada a empresa Barros e Barros Turismo Ltda ME CNPJ: 12.640.158/0001-05 no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)

Ratificação - Processo 090/2016 Dispensa 030/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificados todos os pressupostos legais e formais, **Ratifica**, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo N° 090/2016 – Dispensa N° 030/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a Locação de UTI Moveel em Favor do RN Davi Lima Silva, sendo contratada a empresa Pax Rio Branco Ltda ME, CNPJ: 03.060.185/0001-18, no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Ratificação - Processo 085/2016 Dispensa 029/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificados todos os pressupostos legais e formais, **Ratifica**, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo N° 085/2016 – Dispensa N° 029/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a Prestação de Serviços Laboratoriais em Favor de Antonio Anselmo Alves Neto, sendo contratada a empresa Clinilabor Ltda ME, CNPJ: 20.486.098/0001-46, no valor total de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

Ratificação - Processo 082/2016 Dispensa 028/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificados todos os pressupostos legais e formais, **Ratifica**, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo N° 082/2016 – Dispensa N° 028/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos em Carter de Urgência em Favor de Gabriel Jalles Leite Bordoni, sendo contratada a empresa Drogaria Mansur Miranda Ltda EPP, CNPJ: 23.799.687/0001-72, no valor total de R\$ 8.904,60 (Oito mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Ratificação - Processo 081/2016 Dispensa 027/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificados todos os pressupostos legais e formais, **Ratifica**, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo N° 081/2016 – Dispensa N° 027/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos em Carter de Urgência em Favor de Flavio Augusto de Souza, sendo contratada a empresa Drogaria Mansur Miranda Ltda EPP, CNPJ: 23.799.687/0001-72, no valor total de R\$ 3.651,60 (Três mil seiscentos e cinquenta e hum reais e sessenta centavos).

MP Ponte Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS


118/119



Ratificação - Processo 066/2016 Dispensa 022/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificados todos os pressupostos legais e formais, **Ratifica**, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 066/2016 – Dispensa Nº 022/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a Prorrogação de Internação Compulsória em Favor de Leandro Fernandes da Silva, empresa Vitoria Comunidade Terapêutica, CNPJ: 11.680.974/0001-80, no valor total de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Ponte Nova, 09 de Junho 2016.


Paulo Augusto Malta Moreira
(Prefeito Municipal).

Comissão de Licitação
Processo 066/2016
Dispensa 022/2016

AFIXADO NO SAGUÃO
EM 09/06/16
Néia J. Martins

MINAS GERAIS - CADERNO 2

AS LÍNGUAS VENCEDORAS DE PETRÓLEO (GLP) DE 1 KG. EMPRESAS VENCEDORAS: Item 1. Ferrar e Andrade Comércio Ltda. CNPJ: 18.236.979/0001-15, com valor global: R\$ 56.855,00; Item 02: GAS DO NELSON LTDA - ME, CNPJ: 16.058.068/0001-04, com valor global: R\$ 48.800,00. O MUNICÍPIO DE OURO PRETO adquire a homologação e presente objeto. Fábio R. Braga - Pregueiro/MPD.

PREFEITURA DE OURO PRETO torna público o RESULTADO de habilitação e proposta de preços do PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TALÕES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO A SEREM UTILIZADAS PELO GIROTRON NA ORGANIZAÇÃO E NO DISCIPLINAMENTO DOS ESPAÇOS REGULAMENTADOS PARA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO DA CIDADE DE OURO PRETO. Empresas vencedoras: GAFICA OURO PRETO LTDA - ME, com valor global da proposta de R\$ 14.000,00. O MUNICÍPIO DE OURO PRETO adquire a homologação e presente objeto. Fábio R. Braga - Pregueiro/MPD.

PREFEITURA DE OURO PRETO torna público o RESULTADO de habilitação e proposta de preços do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2016 - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO GERAL/OBAL, atendendo a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Item 12. Empresa vencedora: VIAMED COMERCIAL LTDA, que oferece o referido preço de R\$ 41.356,00 para o item 12. O MUNICÍPIO DE OURO PRETO adquire a homologação e presente objeto e Concessão a referida empresa para a assinatura da ata de registro de preços em 05 (cinco) dias úteis na Superintendência de Compras e Licitação do Município de Ouro Preto.

PREFEITURA DE OURO PRETO torna público o resultado de habilitação e proposta de preços do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016 - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO GERAL/OBAL, atendendo a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Item 12. Empresa vencedora: VIAMED COMERCIAL LTDA, que oferece o referido preço de R\$ 41.356,00 para o item 12. O MUNICÍPIO DE OURO PRETO adquire a homologação e presente objeto e Concessão a referida empresa para a assinatura da ata de registro de preços em 05 (cinco) dias úteis na Superintendência de Compras e Licitação do Município de Ouro Preto.

BIO CIRURGIA LIDA/Objeto: locação de aparelho BIPAP para o paciente Emília Gerarda dos Reis em cumprimento ao mandado judicial nº 400.071.04455-0, conforme Dilação nº 01/06/2016. A Valor a valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), no valor de 06 (seis) parcelas, totalizando valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 23/05/2016 Vigência de contrato 23/06/2016 (Vale de Minas, 10 de junho de 2016) PEDRO LUCAS RODRIGUES - Pregueiro Municipal.

10 cm - 10 843315-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/Objeto: Aviso de Renúncia - Pregão Eletrônico Nº 10/2016-A Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura de Patos de Minas/GO, atendendo ao interesse público e a solicitação do processo licitatório, editado o Pregão Eletrônico nº 10/2016 - Aquisição de material de escritório em Brasília para implementação das salas de recursos multifuncionais. Devido a uma divergência identificada no número do Pregão na publicação emitida pelo Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Prefeitura reflete no ato de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais onde se lê "Aviso de edital do Pregão Eletrônico nº 09/2016" lê-se "Aviso de edital do Pregão Eletrônico nº 10/2016". As novas datas ficam marcadas para: finalização das propostas: Dia 14/06/2016 às 09h00 horas. Abertura das propostas comerciais: Dia 23/06/2016 às 09h00 horas. Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 27/06/2016 às 09h00 horas. As demais cláusulas, condições e datas estabelecidas no Edital permanecerão inalteradas. Patos de Minas, 10 de junho de 2016. Elia Augusta Alves - Pregueira.

Minas Gerais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante Termo Contratual, conforme especificações na Anexo L. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura das envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura. Perizes MG, 01/06/2016. Fernando Manganini - Prefeito Municipal.

1 cm - 09 843269-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - Pregão Presencial nº 20/2016. A Prefeitura Municipal de Perdizes, conforme decreto 2083 de 2014, de 06 de Janeiro de 2009, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preços, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 45/2016 - Pregão Presencial nº 20/2016 - Objeto: Registro de preços para aquisição de material de escritório com abertura dos envelopes às 12h30 hs do dia 24 de Junho de 2016. O edital está disponível no site: www.perdizes.mg.gov.br

2 cm - 10 843750-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - Pregão Presencial nº 20/2016. A Prefeitura Municipal de Perdizes, conforme decreto 2083 de 2014, de 06 de Janeiro de 2009, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preços, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 45/2016 - Pregão Presencial nº 20/2016 - Objeto: Registro de preços para aquisição de material de escritório com abertura dos envelopes às 12h30 hs do dia 23 de Junho de 2016. O edital está disponível no site: www.perdizes.mg.gov.br

2 cm - 10 843734-1

Ratificação - Processo 09/2016 Dispensa 09/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificadas todas as pressupostas legais e formais, Ratifica, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 09/2016 - Dispensa Nº 09/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a Licitação de UTE Mecel em Favor do RIN David Lúcio Silva, sendo contratada a empresa Pat Rio Branco Ltda. ME, CNPJ: 06.183.900/01-18, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil e oitocentas reais).

Ratificação - Processo 08/2016 Dispensa 08/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificadas todas as pressupostas legais e formais, Ratifica, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 08/2016 - Dispensa Nº 08/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos em Cartão de Urgência em Favor de Gabriel Jolley Leite Bordoni, sendo contratada a empresa Drogaria Messias Miranda Ltda EPP, CNPJ: 07.799.687/0001-72, no valor total de R\$ 8.900,00 (Oito mil novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Ratificação - Processo 02/2016 Dispensa 02/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificadas todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 02/2016 - Dispensa Nº 02/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos em Cartão de Urgência em Favor de Flavio Augusto de Souza, sendo contratada a empresa Drogaria Messias Miranda Ltda EPP, CNPJ: 07.799.687/0001-72, no valor total de R\$ 1.517,00 (Trezes mil seiscientos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Ratificação - Processo 06/2016 Dispensa 02/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificadas todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 06/2016 - Dispensa Nº 02/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a Propostação de Interação Computadorizada em favor de Flávia Fernandes de Souza, sendo contratada a empresa Drogaria Messias Miranda Ltda EPP, CNPJ: 07.799.687/0001-72, no valor total de R\$ 1.517,00 (Trezes mil seiscientos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público o resultado de habilitação e proposta de preços do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016 - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO GERAL/OBAL, atendendo a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Item 12. Empresa vencedora: VIAMED COMERCIAL LTDA, que oferece o referido preço de R\$ 41.356,00 para o item 12. O MUNICÍPIO DE OURO PRETO adquire a homologação e presente objeto e Concessão a referida empresa para a assinatura da ata de registro de preços em 05 (cinco) dias úteis na Superintendência de Compras e Licitação do Município de Ouro Preto.

17 cm - 10 843489-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE MINAS/Ratificação da Inexigibilidade nº 09/2016 - O Município de Ouro Verde de Minas através do seu presidente RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 09/2016, em conformidade com o artigo 23, III da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: SANTIAGO PRODUCOES, CNPJ nº 15.324.233/0001-98. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: aquisição de material de escritório. AVALIAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BANDA CHICLETADA: LUIZ FERREIRA DA LÓBIA e banda conhecida (BANDA CHICLETADA) Rua Vera de Minas/MG, 08 de Junho de 2016. Gerardo José Luiz - Vereador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/Objeto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministério curso básico em Segurança de Aviação Civil - AVSEC. Tipo menor preço por lote. Abertura das propostas: Dia 14/06/2016 às 09h00 horas até Dia 23/06/2016 às 08 (oito) horas; Abertura das Propostas de Preços: Dia 28/06/2016 às 08 (oito) horas; Início da Sessão de Proposta de Preços: Dia 28/06/2016 às 09h00 horas. Local: www.licitacoes.mg.gov.br. O Edital completo encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes.mg.gov.br e www.licitacoes.mg.gov.br. Matrícula Informações, Junho a 2016. Endereço: Rua dos Andradas nº 134, Centro, Patos de Minas, MG, CEP: 35400-000. Fone: (34) 3822-9642/9340.

1 cm - 10 843350-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - Pregão Presencial nº 20/2016. A Prefeitura Municipal de Perdizes, conforme decreto 2083 de 2014, de 06 de Janeiro de 2009, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preços, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 45/2016 - Pregão Presencial nº 20/2016 - Objeto: Registro de preços para aquisição de material de escritório com abertura dos envelopes às 12h30 hs do dia 27.06.2016. O edital está disponível no site: www.perdizes.mg.gov.br

2 cm - 10 843755-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIARAPOORA - Tomada de Preços nº 09/2016 - Processo Licitatório nº 04/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Piaraopora/GO torna pública a Tomada de Preços nº 09/2016, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de cunha asfáltica sob pavimento rígido em ruas e avenidas do município de Piaraopora/GO. A entrega e abertura dos envelopes será no dia 23/06/2016 às 14h00. O presente edital poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes.mg.gov.br. O Edital completo encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes.mg.gov.br e www.licitacoes.mg.gov.br. Matrícula Informações, Junho a 2016. Endereço: Rua dos Andradas nº 134, Centro, Patos de Minas, MG, CEP: 35400-000. Fone: (34) 3822-9642/9340.

Ratificação - Processo 02/2016 Dispensa 02/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificadas todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 02/2016 - Dispensa Nº 02/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos em Cartão de Urgência em Favor de Flavio Augusto de Souza, sendo contratada a empresa Drogaria Messias Miranda Ltda EPP, CNPJ: 07.799.687/0001-72, no valor total de R\$ 1.517,00 (Trezes mil seiscientos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Ratificação - Processo 06/2016 Dispensa 02/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificadas todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 06/2016 - Dispensa Nº 02/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a Propostação de Interação Computadorizada em favor de Flávia Fernandes de Souza, sendo contratada a empresa Drogaria Messias Miranda Ltda EPP, CNPJ: 07.799.687/0001-72, no valor total de R\$ 1.517,00 (Trezes mil seiscientos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO/Objeto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2016 - O Município de Padre Carvalho/GO, através do seu presidente RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 09/2016, em conformidade com o artigo 23, III da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: SANTIAGO PRODUCOES, CNPJ nº 15.324.233/0001-98. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: aquisição de material de escritório. AVALIAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BANDA CHICLETADA: LUIZ FERREIRA DA LÓBIA e banda conhecida (BANDA CHICLETADA) Rua Vera de Minas/MG, 08 de Junho de 2016. Gerardo José Luiz - Vereador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/Objeto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministério curso básico em Segurança de Aviação Civil - AVSEC. Tipo menor preço por lote. Abertura das propostas: Dia 14/06/2016 às 09h00 horas até Dia 23/06/2016 às 08 (oito) horas; Abertura das Propostas de Preços: Dia 28/06/2016 às 08 (oito) horas; Início da Sessão de Proposta de Preços: Dia 28/06/2016 às 09h00 horas. Local: www.licitacoes.mg.gov.br. O Edital completo encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes.mg.gov.br e www.licitacoes.mg.gov.br. Matrícula Informações, Junho a 2016. Endereço: Rua dos Andradas nº 134, Centro, Patos de Minas, MG, CEP: 35400-000. Fone: (34) 3822-9642/9340.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIARAPOORA - Tomada de Preços nº 09/2016 - Processo Licitatório nº 04/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Piaraopora/GO torna pública a Tomada de Preços nº 09/2016, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de cunha asfáltica sob pavimento rígido em ruas e avenidas do município de Piaraopora/GO. A entrega e abertura dos envelopes será no dia 23/06/2016 às 14h00. O presente edital poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes.mg.gov.br. O Edital completo encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes.mg.gov.br e www.licitacoes.mg.gov.br. Matrícula Informações, Junho a 2016. Endereço: Rua dos Andradas nº 134, Centro, Patos de Minas, MG, CEP: 35400-000. Fone: (34) 3822-9642/9340.

Ratificação - Processo 02/2016 Dispensa 02/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificadas todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 02/2016 - Dispensa Nº 02/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos em Cartão de Urgência em Favor de Flavio Augusto de Souza, sendo contratada a empresa Drogaria Messias Miranda Ltda EPP, CNPJ: 07.799.687/0001-72, no valor total de R\$ 1.517,00 (Trezes mil seiscientos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS/Objeto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2016 - O Município de Passos, através do seu presidente RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 09/2016, em conformidade com o artigo 23, III da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: SANTIAGO PRODUCOES, CNPJ nº 15.324.233/0001-98. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: aquisição de material de escritório. AVALIAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BANDA CHICLETADA: LUIZ FERREIRA DA LÓBIA e banda conhecida (BANDA CHICLETADA) Rua Vera de Minas/MG, 08 de Junho de 2016. Gerardo José Luiz - Vereador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PECANHA/Objeto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2016 - O Município de Pecanha/GO, através do seu presidente RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 09/2016, em conformidade com o artigo 23, III da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: SANTIAGO PRODUCOES, CNPJ nº 15.324.233/0001-98. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: aquisição de material de escritório. AVALIAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BANDA CHICLETADA: LUIZ FERREIRA DA LÓBIA e banda conhecida (BANDA CHICLETADA) Rua Vera de Minas/MG, 08 de Junho de 2016. Gerardo José Luiz - Vereador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO FUNDO/Objeto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2016 - O Município de Poco Fundo/GO, através do seu presidente RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 09/2016, em conformidade com o artigo 23, III da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: SANTIAGO PRODUCOES, CNPJ nº 15.324.233/0001-98. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: aquisição de material de escritório. AVALIAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BANDA CHICLETADA: LUIZ FERREIRA DA LÓBIA e banda conhecida (BANDA CHICLETADA) Rua Vera de Minas/MG, 08 de Junho de 2016. Gerardo José Luiz - Vereador do Município.

Ratificação - Processo 02/2016 Dispensa 02/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificadas todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 02/2016 - Dispensa Nº 02/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos em Cartão de Urgência em Favor de Flavio Augusto de Souza, sendo contratada a empresa Drogaria Messias Miranda Ltda EPP, CNPJ: 07.799.687/0001-72, no valor total de R\$ 1.517,00 (Trezes mil seiscientos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 - PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS. O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Administração, declara HOMOLOGADO o Pregão nº 07/2016 cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes condicionada, conforme o Edital e o Edital de Abertura de Envelopes. O Edital de Registro de Preços, Processo Nº 07/2016, de 08 de Junho de 2016. Luiz Alves de Souza Júnior - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/Objeto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2016 - O Município de Pedra Azul/GO, através do seu presidente RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 09/2016, em conformidade com o artigo 23, III da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: SANTIAGO PRODUCOES, CNPJ nº 15.324.233/0001-98. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: aquisição de material de escritório. AVALIAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BANDA CHICLETADA: LUIZ FERREIRA DA LÓBIA e banda conhecida (BANDA CHICLETADA) Rua Vera de Minas/MG, 08 de Junho de 2016. Gerardo José Luiz - Vereador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - Ratificação - Processo 09/2016 Dispensa 09/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificadas todas as pressupostas legais e formais, Ratifica, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 09/2016 - Dispensa Nº 09/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos em Favor de Gabriel Jolley Silva, sendo contratada a empresa Drogaria Messias Miranda Ltda. ME, CNPJ: 06.183.900/01-18, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil e oitocentas reais).

Ratificação - Processo 02/2016 Dispensa 02/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificadas todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 02/2016 - Dispensa Nº 02/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos em Cartão de Urgência em Favor de Flavio Augusto de Souza, sendo contratada a empresa Drogaria Messias Miranda Ltda EPP, CNPJ: 07.799.687/0001-72, no valor total de R\$ 1.517,00 (Trezes mil seiscientos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOULADAMA/Objeto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2016 - O Município de Pedra Douladama/GO, através do seu presidente RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 09/2016, em conformidade com o artigo 23, III da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: SANTIAGO PRODUCOES, CNPJ nº 15.324.233/0001-98. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: aquisição de material de escritório. AVALIAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BANDA CHICLETADA: LUIZ FERREIRA DA LÓBIA e banda conhecida (BANDA CHICLETADA) Rua Vera de Minas/MG, 08 de Junho de 2016. Gerardo José Luiz - Vereador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/Objeto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2016 - O Município de Pedras de Maria da Cruz/GO, através do seu presidente RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 09/2016, em conformidade com o artigo 23, III da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: SANTIAGO PRODUCOES, CNPJ nº 15.324.233/0001-98. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: aquisição de material de escritório. AVALIAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BANDA CHICLETADA: LUIZ FERREIRA DA LÓBIA e banda conhecida (BANDA CHICLETADA) Rua Vera de Minas/MG, 08 de Junho de 2016. Gerardo José Luiz - Vereador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/Objeto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2016 - O Município de Perdizes/GO, através do seu presidente RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 09/2016, em conformidade com o artigo 23, III da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: SANTIAGO PRODUCOES, CNPJ nº 15.324.233/0001-98. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: aquisição de material de escritório. AVALIAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BANDA CHICLETADA: LUIZ FERREIRA DA LÓBIA e banda conhecida (BANDA CHICLETADA) Rua Vera de Minas/MG, 08 de Junho de 2016. Gerardo José Luiz - Vereador do Município.

Ratificação - Processo 02/2016 Dispensa 02/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificadas todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 02/2016 - Dispensa Nº 02/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos em Cartão de Urgência em Favor de Flavio Augusto de Souza, sendo contratada a empresa Drogaria Messias Miranda Ltda EPP, CNPJ: 07.799.687/0001-72, no valor total de R\$ 1.517,00 (Trezes mil seiscientos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/Objeto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2016 - O Município de Perdizes/GO, através do seu presidente RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 09/2016, em conformidade com o artigo 23, III da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: SANTIAGO PRODUCOES, CNPJ nº 15.324.233/0001-98. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: aquisição de material de escritório. AVALIAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BANDA CHICLETADA: LUIZ FERREIRA DA LÓBIA e banda conhecida (BANDA CHICLETADA) Rua Vera de Minas/MG, 08 de Junho de 2016. Gerardo José Luiz - Vereador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/Objeto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2016 - O Município de Perdizes/GO, através do seu presidente RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 09/2016, em conformidade com o artigo 23, III da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: SANTIAGO PRODUCOES, CNPJ nº 15.324.233/0001-98. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: aquisição de material de escritório. AVALIAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BANDA CHICLETADA: LUIZ FERREIRA DA LÓBIA e banda conhecida (BANDA CHICLETADA) Rua Vera de Minas/MG, 08 de Junho de 2016. Gerardo José Luiz - Vereador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIARAPOORA - Tomada de Preços nº 09/2016 - Processo Licitatório nº 04/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Piaraopora/GO torna pública a Tomada de Preços nº 09/2016, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de cunha asfáltica sob pavimento rígido em ruas e avenidas do município de Piaraopora/GO. A entrega e abertura dos envelopes será no dia 23/06/2016 às 14h00. O presente edital poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes.mg.gov.br. O Edital completo encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes.mg.gov.br e www.licitacoes.mg.gov.br. Matrícula Informações, Junho a 2016. Endereço: Rua dos Andradas nº 134, Centro, Patos de Minas, MG, CEP: 35400-000. Fone: (34) 3822-9642/9340.

Ratificação - Processo 02/2016 Dispensa 02/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificadas todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 02/2016 - Dispensa Nº 02/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos em Cartão de Urgência em Favor de Flavio Augusto de Souza, sendo contratada a empresa Drogaria Messias Miranda Ltda EPP, CNPJ: 07.799.687/0001-72, no valor total de R\$ 1.517,00 (Trezes mil seiscientos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/Objeto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2016 - O Município de Perdizes/GO, através do seu presidente RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 09/2016, em conformidade com o artigo 23, III da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: SANTIAGO PRODUCOES, CNPJ nº 15.324.233/0001-98. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: aquisição de material de escritório. AVALIAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BANDA CHICLETADA: LUIZ FERREIRA DA LÓBIA e banda conhecida (BANDA CHICLETADA) Rua Vera de Minas/MG, 08 de Junho de 2016. Gerardo José Luiz - Vereador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/Objeto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2016 - O Município de Perdizes/GO, através do seu presidente RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 09/2016, em conformidade com o artigo 23, III da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: SANTIAGO PRODUCOES, CNPJ nº 15.324.233/0001-98. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: aquisição de material de escritório. AVALIAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BANDA CHICLETADA: LUIZ FERREIRA DA LÓBIA e banda conhecida (BANDA CHICLETADA) Rua Vera de Minas/MG, 08 de Junho de 2016. Gerardo José Luiz - Vereador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIARAPOORA - Tomada de Preços nº 09/2016 - Processo Licitatório nº 04/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Piaraopora/GO torna pública a Tomada de Preços nº 09/2016, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de cunha asfáltica sob pavimento rígido em ruas e avenidas do município de Piaraopora/GO. A entrega e abertura dos envelopes será no dia 23/06/2016 às 14h00. O presente edital poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes.mg.gov.br. O Edital completo encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes.mg.gov.br e www.licitacoes.mg.gov.br. Matrícula Informações, Junho a 2016. Endereço: Rua dos Andradas nº 134, Centro, Patos de Minas, MG, CEP: 35400-000. Fone: (34) 3822-9642/9340.

Ratificação - Processo 02/2016 Dispensa 02/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificadas todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 02/2016 - Dispensa Nº 02/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos em Cartão de Urgência em Favor de Flavio Augusto de Souza, sendo contratada a empresa Drogaria Messias Miranda Ltda EPP, CNPJ: 07.799.687/0001-72, no valor total de R\$ 1.517,00 (Trezes mil seiscientos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/Objeto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2016 - O Município de Perdizes/GO, através do seu presidente RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 09/2016, em conformidade com o artigo 23, III da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: SANTIAGO PRODUCOES, CNPJ nº 15.324.233/0001-98. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: aquisição de material de escritório. AVALIAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BANDA CHICLETADA: LUIZ FERREIRA DA LÓBIA e banda conhecida (BANDA CHICLETADA) Rua Vera de Minas/MG, 08 de Junho de 2016. Gerardo José Luiz - Vereador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/Objeto: Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2016 - O Município de Perdizes/GO, através do seu presidente RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 09/2016, em conformidade com o artigo 23, III da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESAS VENCEDORAS: SANTIAGO PRODUCOES, CNPJ nº 15.324.233/0001-98. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: aquisição de material de escritório. AVALIAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BANDA CHICLETADA: LUIZ FERREIRA DA LÓBIA e banda conhecida (BANDA CHICLETADA) Rua Vera de Minas/MG, 08 de Junho de 2016. Gerardo José Luiz - Vereador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIARAPOORA - Tomada de Preços nº 09/2016 - Processo Licitatório nº 04/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Piaraopora/GO torna pública a Tomada de Preços nº 09/2016, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de cunha asfáltica sob pavimento rígido em ruas e avenidas do município de Piaraopora/GO. A entrega e abertura dos envelopes será no dia 23/06/2016 às 14h00. O presente edital poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes.mg.gov.br. O Edital completo encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes.mg.gov.br e www.licitacoes.mg.gov.br. Matrícula Informações, Junho a 2016. Endereço: Rua dos Andradas nº 134, Centro, Patos de Minas, MG, CEP: 35400-000. Fone: (34) 3822-9642/9340.

Ratificação - Processo 02/2016 Dispensa 02/2016. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificadas todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 02/2016 - Dispensa Nº 02/2016, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da referida lei, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos em Cartão de Urgência em Favor de Flavio Augusto de Souza, sendo contratada a empresa Drogaria Messias Miranda Ltda EPP, CNPJ: 07.799.687/0001-72, no valor total de R\$ 1.517,00 (Trezes mil seiscientos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

CIDADANIA

Combata o Aedes aegypti.

Imprensa Oficial: há mais de 120 anos registrando a história e perpetuando a legalidade do Estado, sempre na vanguarda intelectual e modernidade